



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

1. PREÂMBULO

O Município de Pinhais inscrito no CNPJ sob o nº 95.423.000/0001-00, por intermédio do Pregoeiro que ao final assina, sediado à Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Térreo, CEP: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR, torna público que fará realizar procedimento licitacional para contratação do objeto abaixo especificado, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, Processo Digital nº 66364/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 346/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE ABERTURA: 12/03/2024 ÀS 09:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) NO SÍTIIO http://www.bnc.org.br (bnc)			
Data de Início Acolhimento das Propostas 26/02/2024		Data Limite Acolhimento das Propostas 12/03/2024 às 09:29 horas – (Horário de Brasília – DF)	
Objeto			
Aquisição de laboratórios de robótica educacional para as unidades da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Pinhais.			
Valor Total Máximo da Licitação			
R\$ 1.474.285,50 (Um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)			
Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento
Sim	Não	Ata de Registro de Preços	Por Lote/Grupo
Licitação Exclusiva ME/EPP	Reserva Cota ME/EPP	Exige Amostra ou Demonstração	Modo de Disputa
Não	Não	Não	Aberto e Fechado
Exigência de Documentos Complementares	Pedido de Esclarecimentos e Impugnações		
Item 13.9.1 - Habilitação	Até o dia 07/03/2024 via sistema ou para o email esmeraldacn@pinhais.pr.gov.br ou demais meios conforme edital.		
Exigência de Garantia de Proposta	Tipo de Objeto		Oferta de Quantidades Inferiores ao Edital
Não	Aquisição		Não

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços referente a “**Aquisição de laboratórios de robótica educacional para as unidades da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Pinhais**”, conforme critérios e especificações descritas no



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

Anexo I e no Termo de Referência o qual faz parte integrante deste edital independentemente de transcrição.

2.2 **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**

2.3 A ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**.

2.4 O regime de execução será por preço unitário.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

4.1 O valor máximo admitido para a presente licitação é de **R\$ 1.474.285,50 (Um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, observados os valores máximos admitidos para cada item do lote/grupo, conforme especificado no **Anexo I** do presente edital.

4.1.1 Também são tidos como máximos admitidos os valores individualizados de cada item constante da(s) tabela(s) presente(s) no Anexo I deste edital.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO** observadas as especificações definidas no **Anexo I** deste edital, bem como as condições exigidas **nos itens 08 a 13** do presente Edital.

5.1.1 A licitação será dividida em lotes/grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do item 2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS do Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados em até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública por forma eletrônica diretamente na plataforma da licitação, pelo e-mail esmeraldacn@pinhais.pr.gov.br ou por petição dirigida e protocolada no endereço Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Térreo, CEP: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR.

6.1.1 O prazo para impugnação e pedido de esclarecimentos da presente licitação é até o dia 07/03/2024.

6.1.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

6.1.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, disponível para consulta aos consulentes e interessados, no sítio <http://www.pinhais.pr.gov.br> através do “Link” – “LICITAÇÕES”, e no sítio <http://www.bnc.org.br> e passará a integrar o edital.

6.3 A impugnação tem efeito suspensivo, não sendo aberta a sessão pública de propostas da licitação enquanto estiver pendente o seu julgamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 6.4 O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
- 6.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.6 **O servidor responsável pelos esclarecimentos será: Esmeralda Cristina Nicoleli – email: esmeraldacn@pinhais.pr.gov.br.**

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Bolsa Nacional de Compras - BNC (<http://www.bnc.org.br>).
- 7.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o microempreendedor individual – mei, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.2.1 **A participação neste pregão será ampla.**
- 7.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 7.4 O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5 Não poderão participar deste **Pregão**:
- 7.5.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 7.5.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 7.5.3 Pessoa Física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste **Pregão**, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 7.5.3.1 Declarada inidônea junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal.
- 7.5.3.2 Suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pinhais.
- 7.5.3.3 O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.5.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



EDITAL

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- 7.5.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 7.5.6 Pessoa Física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7.5.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 7.5.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e o Código de Conduta dos Servidores de Pinhais.
- 7.5.8.1 A vedação se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 7.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 7.5.10 Demais condições dispostas no Decreto Municipal nº 346/2023.
- 7.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.5.1 e 7.5.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 7.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 7.8 O disposto nos itens 7.5.1 e 7.5.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 7.9 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e aquelas definidas em edital.
- 7.9.1 Fica vedada a participação nesta licitação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma Sociedade Empresária ou em mais de um consórcio.
- 7.9.2 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.3 Junto ao envio dos documentos de habilitação, o licitante apresentará declaração, que:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



EDITAL

- 8.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 8.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 8.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 8.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21.
- 8.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 a 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e na legislação municipal.
- 8.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 8.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 8.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 8.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 8.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 8.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



EDITAL

- 8.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.1.1 Valor unitário do item, em moeda corrente nacional, utilizando duas casas decimais (Ex. R\$ 1,00).
- 9.2 Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.
- 9.3 Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.
- 9.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 9.5 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento, não cabendo a Prefeitura Municipal de Pinhais quaisquer custos adicionais.
- 9.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.7 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.8 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.
- 9.9 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 9.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas.

10. DA ABERTURA DA SESSAO, CLASSIFICACAO DAS PROPOSTAS E FORMULACAO DE LANCES

- 10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



EDITAL

- 10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8 Não haverá intervalo mínimo entre os lances.
- 10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 10.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, a depender do critério de julgamento, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 10.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.14 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



EDITAL

- porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e conforme documentos e diretrizes previstas na legislação municipal, nesta ordem:
- 10.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 10.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 10.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 10.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.18.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 10.18.2.2 Empresas brasileiras.
- 10.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 10.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar, pelo sistema eletrônico, condições mais vantajosas para que seja obtida melhor proposta.
- 10.20 Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 10.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.21 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote/grupo ou qualquer outro motivo.
- 10.22 O último lance ofertado deverá levar em consideração o número máximo de casas decimais permitidas para o valor unitário, de acordo com o estabelecido no subitem 9.1.1 deste edital, oportunidade em que as casas decimais excedentes dos valores totais deverão ser desconsideradas em caso de arredondamentos.
- 10.23 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie por meio de funcionalidade disponível no sistema de Bolsa Nacional de Compras - BNC, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares quando exigido em edital, e quando necessário de documentos para confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.23.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

PROPOSTA READEQUADA

- 10.23.2 **Para a elaboração da proposta readequada a licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no Anexo II deste edital, o qual contém as seguintes exigências:**

NO CASO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO

- 10.23.2.1 Preço unitário e total do(s) lote(s)/grupo(s) arrematado(s), descrito(s) na(s) tabela(s) do item 02 do **Anexo I** deste Edital, bem como o valor total da proposta, utilizando duas casas decimais depois da vírgula (Ex: R\$ 1,00).
- 10.23.2.2 Descrição clara e detalhada dos produtos com indicação de marca e modelo **especificada na tabela do item 2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ou indicação conforme edital**, consubstanciada no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021 e justificativa do Estudo Técnico Preliminar.
- 10.23.2.3 Prazo de garantia de no mínimo **09 (nove) meses**, para os produtos ofertados.
- 10.23.2.4 A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no **Anexo I**, e poderá conter a expressão “demais condições e especificações conforme o edital”.
- 10.23.2.5 A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente **dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária)**.
- 10.23.2.6 Os documentos exigidos para fins de proposta de preço poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 10.23.2.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

- 10.24 Após a negociação do preço, e envio dos documentos complementares se for o caso, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.6 do edital (Critérios de Vedação de Participação), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou Cadastro de Fornecedores de Pinhais.
- 11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
- 11.1.3 Cadastro de Empresas e Pessoas punidas por trabalho a condições análogas às de escravo.
- 11.1.4 Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR. <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>
- 11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 11.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.5.1 **Apresentar marca diversa da estipulada em edital**, consubstanciada no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021 e justificativa do Estudo Técnico Preliminar.
- 11.5.2 Contiver vícios insanáveis.
- 11.5.3 Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital.
- 11.5.4 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido em edital, inclusive quanto aos valores unitários dos itens componentes do lote/grupo ofertado.
- 11.5.5 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 11.5.6 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 11.6 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.11 O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada nos termos deste edital, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo a aplicação de sanções previstas neste edital.
- 11.12 Erros no preenchimento da proposta readequada, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Estes poderão ser corrigidos pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço total e atenda aos critérios dispostos neste edital quando à readequação da proposta.
- 11.13 Encerrada as etapas de aceitação da proposta, será aberto prazo para intenção de recurso desta fase nos termos do item 14.3.1 do edital.
- 11.14 Restando a empresa classificada, será iniciado o procedimento de habilitação, observado o disposto neste edital.

12. AMOSTRAS

- 12.1 Não se exigirá a apresentação de amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s).

13. HABILITAÇÃO

- 13.1 Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será realizada a verificação dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado para o objeto cada lote/grupo, por intermédio das disposições contidas abaixo.
- 13.2 **Para fins de habilitação, os licitantes poderão utilizar o cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou Certificado de Registro Cadastral expedido pelo “Setor de Cadastro de Fornecedores do Município de Pinhais/PR”, em substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica (quando a opção está disponível no referido cadastro), assegurado aos licitantes, caso manifestem interesse, vistas aos documentos que compõem os referidos cadastros.**
- 13.2.1 O licitante não cadastrado no SICAF e/ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Pinhais/PR deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, na forma disposta dos itens 13.2.5 e 13.4 do edital.
- 13.2.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou Cadastro de Fornecedores de Pinhais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 13.2.3 A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema e para o licitante cadastrado no Município de Pinhais a consulta será realizada mediante o documento Certificado de Registro Cadastral que deverá ser anexado pela licitante junto ao sistema de Bolsa Nacional de Compras - BNC na forma do item 13.2.5, aos documentos por eles abrangidos, bem como pela documentação complementar especificada neste edital.
- 13.2.4 A verificação pela(o) pregoeira(o) e equipe de apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 13.2.5 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe ou Cadastro de Fornecedores de Pinhais ou documentos de habilitação complementares necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 13.2.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 13.2.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 13.2.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 13.3 **A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo as seguintes regras:**
- 13.3.1 **Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 13.3.2 **Os documentos de Habilitação Técnica serão aceitos emitidos em nome da matriz ou da filial, salvo disposição do edital em contrário.**
- 13.4 Ressalvado o disposto no item 13.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 13.5 **Habilitação Jurídica**
- 13.5.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.5.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 13.5.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, conforme o caso, da prova de seus administradores ou da diretoria em exercício.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 13.5.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 13.5.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 13.5.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 13.5.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e todas as alterações posteriores.
- 13.5.8 No caso de empresas reunidas em consórcio: Compromisso de constituição do Consórcio devidamente registrado por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, atendendo as seguintes condições:
- 13.5.8.1 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.
- 13.5.8.2 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.
- 13.5.8.3 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
- 13.5.8.4 Indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como as atividades que serão desempenhadas por cada consorciado individualmente (no caso de consórcios heterogêneos) para o objeto da presente licitação.
- 13.5.8.5 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela Administração.
- 13.5.8.6 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
- 13.5.9 No caso de empresas reunidas em consórcio, cada empresa integrante do consórcio, isoladamente, deverá apresentar os documentos relacionados nos itens 13.5.1 ao 13.5.8 do edital, conforme o caso.
- 13.6 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**
- 13.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 13.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 13.6.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.
- 13.6.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.6.4.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.6.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais Mobiliários e Imobiliários da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- 13.6.5.1 Para empresas sediadas em municípios em que a Certidão Municipal não seja conjunta, deverão ser apresentadas Certidão de Tributos Municipais Mobiliários e Certidão de Tributos Municipais Imobiliários.
- 13.6.5.2 Relativo aos tributos municipais imobiliários, caso a licitante não possua imóvel cadastrado em seu nome, a mesma deverá apresentar certidão negativa, expedida pela Prefeitura Municipal de seu domicílio ou sede, comprovando esta situação ou declaração da licitante (sob as penas da lei) de que não possui imóvel, conforme modelo constante do **Anexo III**.
- 13.6.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 13.6.7 Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- 13.6.8 Os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista ainda que com alguma restrição.
- 13.6.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, referente ao item 13.6.2 do edital.
- 13.6.10 Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos relacionados neste item (13.6) de cada empresa integrante do consórcio, isoladamente.
- 13.7 **Qualificação Econômico-Financeira**
- 13.7.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 13.7.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 13.7.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverá apresentar Balanço de Abertura nos termos do item 13.7.2.3, sendo facultada a apresentação conjunta da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.
- 13.7.2.2 No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.
- 13.7.2.3 Serão considerados e aceitos, na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:



EDITAL

- 13.7.2.3.1 **Quando se tratar de empresas S/A com publicações em jornais:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis).
- 13.7.2.3.2 **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.
- 13.7.2.3.3 **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.
- 13.7.2.4 Quanto à exigibilidade do balanço patrimonial e demonstrações contábeis às empresas que elaboram o balanço patrimonial no final de cada exercício (**relativo ao último exercício**): quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital (ECD), até o último dia útil do mês de junho de cada ano, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após o último dia útil do mês de junho somente do último exercício; para as demais, até dia 30 de abril do ano corrente, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após esta data somente do último exercício.
- 13.7.3 Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados**, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

- 13.7.3.1 A Pregoeira poderá aferir por meio do(s) balanço(s) patrimonial(is) apresentado(s), os índices acima mencionados, no caso da licitante deixar de apresentar o cálculo exigido neste edital.
- 13.7.4 Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos acima relacionados por cada integrante do consórcio, isoladamente.
- 13.7.5 Caso a licitante possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do somatório do(s) lote(s)/grupo(s) ofertado(s), considerando



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

para o cálculo o valor máximo do(s) lote(s)/grupo(s) estabelecido(s) em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

- 13.7.5.1 No caso de empresas reunidas em consórcio se qualquer das empresas consorciadas possuir índice inferior à 1,00 (um) em qualquer dos índices especificados anteriormente, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 11% (onze por cento) do valor total do somatório do(s) lote(s)/grupo(s) ofertado(s), considerando para o cálculo o valor máximo do(s) lote(s)/grupo(s) estabelecido(s) em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
- 13.7.5.2 Para empresas reunidas em consórcio, a verificação de Patrimônio Líquido nos termos exigidos acima, será relativa a soma dos Patrimônios Líquidos de cada consorciada, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
- 13.7.5.3 O acréscimo previsto no item 13.7.5.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 13.7.6 **Será dispensado do Microempreendedor Individual (MEI) a apresentação de balanço patrimonial/abertura e demonstrações contábeis, bem como a exigência dos itens 13.7.3 e 13.7.5, nos termos do art. 1179, §2º do Código Civil e art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006.**

13.8 **Qualificação Técnica**

- 13.8.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.
- 13.8.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.
- 13.8.1.2 No caso de empresas reunidas em consórcio, a exigência contida no item 13.8.1 poderá ser comprovada por qualquer uma das empresas consorciadas.
- 13.8.1.3 No caso de empresas reunidas em consórcio, a exigência contida no item 13.8.1 poderá ser comprovada através do somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- 13.8.1.4 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser observado o disposto no §10 e §11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.8.2 **No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**
- 13.8.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#).
- 13.8.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- 13.8.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 13.8.2.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#).
- 13.8.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- 13.8.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 13.8.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.9 **Documentos Complementares**

- 13.9.1 Declaração da licitante de que atende às disposições da Lei nº 14.133/21 conforme relacionadas no modelo constante do **Anexo IV** deste edital.
- 13.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 13.10.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 13.10.2 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 13.10.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 13.11 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 13.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 13.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 13.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



EDITAL

- 13.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação conforme condições estabelecidas neste edital.
- 13.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 13.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 13.17 A documentação de que trata este edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura da sessão.
- 13.18 Caso não conste prazo de validade no próprio documento ou em cláusula específica deste edital ou no SICAF, será considerado o prazo de validade de até 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.
- 13.19 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

14. RECURSOS

- 14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.3 Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1 Qualquer licitante poderá, de forma imediata, durante o prazo de 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 14.3.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo estipulado no item 14.2 acima, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apreciação. Posteriormente, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



EDITAL

14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio <http://www.pinhais.pr.gov.br> através do “Link” – “LICITAÇÕES”, e no sítio <http://www.bnc.org.br>.

14.8 Encerrada a fase recursal da sessão pública do Pregão será divulgada a ata no sistema eletrônico.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de suspensão pelo Pregoeiro motivados por situações decorrentes da sessão pública.

15.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2 Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

16.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

16.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na minuta da ata de registro de preços.

16.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



EDITAL

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

18. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

18.1 As obrigações da detentora da ata estão detalhadas no **Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços**.

19. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 No caso da licitante vencedora estar reunida em consórcio, apresentar antes da assinatura da ata de registro de preços decorrente desta licitação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado no item 13.5.9 do edital, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

19.2 Após a homologação do resultado deste pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e no presente edital.

19.3 A intimação poderá se dar via e-mail ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

19.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.5 Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Administração poderá convocar outra licitante registrada no cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, conforme art. 82, §5, VI, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

19.6 As regras para convocação dos demais fornecedores registrados no cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, constam deste edital e na minuta da ata de registro de preços.

19.7 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinar a ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.8 Como condição para assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente será verificada se o licitante vencedor mantém as mesmas condições de habilitação, conforme art. 91, §4º da Lei nº 14.133/2021.

19.9 Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

19.10 A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no edital ou na ata de registro de preços ou instrumento equivalente não mencionadas.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



EDITAL

- 19.11 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 19.12 A Administração deverá providenciar a publicação do extrato de ata de registro de preços e de seus eventuais aditamentos.
- 19.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a firmar contratação.
- 19.14 A Administração reserva o direito de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda, mesmo que inferior à estimativa de gastos estipulada ou superior à quantidade máxima ou estimativa de gastos mensais neste último caso o fornecedor tenha disponibilidade.
- 19.15 Não será permitida a adesão à atas de registro de preços do município de Pinhais por órgãos e entidades de outros municípios.
- 19.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.
- 19.17 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria interessada por intermédio de nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.18 A execução da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços terá o seu início a partir do recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 19.19 Não será permitida a subcontratação total do objeto.
- 19.20 Os critérios para o reajuste dos preços registrados estão disponíveis na minuta da ata de registro de preços.
- 19.21 As hipóteses de cancelamento da ata de registro estão disponíveis na minuta da ata de registro de preços.
- 19.22 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a ata de registro de preços.
- 19.23 A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 20.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 346/2023, será balizada pelas normas estabelecidas neste edital.
- 20.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 20.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, compreendendo:
- 20.2.1.1 Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório.
- 20.2.1.2 Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 20.2.1.3 Fazer entrega parcial da documentação exigida no instrumento convocatório em desatendimento às condições do edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 20.2.1.4 Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.
- 20.2.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, compreendendo:
 - 20.2.2.1 Deixar de atender a convocações do Agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória.
 - 20.2.2.2 Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação.
 - 20.2.2.3 Abandonar o certame.
 - 20.2.2.4 Solicitar sem justo motivo a desclassificação após a abertura da sessão do certame.
- 20.2.3 Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 20.2.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 20.2.5 Fraudar a licitação.
- 20.2.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 20.2.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 20.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 20.3 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 20.3.1 Advertência.
 - 20.3.2 Multa.
 - 20.3.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 20.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 20.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 20.4.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 20.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 20.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 20.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.5 Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 20.5.1 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.2.1, 20.2.2, 20.2.3 deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 20.5.2 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.2.4, 20.2.5, 20.2.6, 20.2.7 e 20.2.8 deste edital, bem como nos subitens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3 deste edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
 - 20.5.3 Os respectivos prazos aplicáveis às infrações acima, estão definidos no art. 261 do Decreto Municipal nº 346/23.
- 20.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme as condições abaixo:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



EDITAL

- 20.6.1 Para o cálculo da multa, o percentual a ser aplicado incidirá sobre o valor total do somatório do(s) lote(s)/grupo(s) ofertado(s) pela licitante no sistema eletrônico que restaram prejudicados pelo cometimento da infração, considerando para o cálculo o valor máximo do(s) lote(s)/grupo(s) estabelecido(s) em edital, respeitadas as regras dispostas em cada infração abaixo listada.
- 20.6.2 Para as infrações descritas no item 20.2.1, a multa será de 1%.
- 20.6.3 Para as infrações descritas no item 20.2.2, a multa será de 3%.
- 20.6.4 Para as infrações descritas no item 20.2.3, a multa será de 10%.
- 20.6.5 Para as infrações descritas no item 20.2.4, a multa será de 20%.
- 20.6.6 Para a infração descrita no item 20.2.5, a multa será de 20%.
- 20.6.7 Para as infrações descritas no item 20.2.6, a multa será de 20%.
- 20.6.8 Para a infração descrita no item 20.2.7, a multa será de 20%.
- 20.6.9 Para as infrações descritas no item 20.2.8, a multa será de 20%.
- 20.7 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 346/2023, especialmente em seus art. 265 a 267.
- 20.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando solicitada, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 20.9 Na aplicação de qualquer penalidade haverá a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.
- 20.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, e de 05 (cinco) dias úteis para a sanção de advertência, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Pinhais.
- 20.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 20.16 A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

21. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 Os critérios de pagamento estão detalhados no **Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços**.

21.2 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:

2023 - 05.001.0012.0365.0074.6015.33.90.30.17.00
05.001.0012.0365.0074.6015.33.90.30.25.00
05.001.0012.0365.0074.6015.33.90.30.26.00
05.001.0012.0365.0074.6015.33.90.30.60.00
05.001.0012.0365.0074.6015.33.90.39.48.00
05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.35.01.02

2024 - 05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.17.00
05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.25.00
05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.26.00
05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.60.00
05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.35.01.02
05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.39.48.00

21.3 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 À Prefeita do Município de Pinhais compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 A adjudicação e homologação deste Pregão competem à Prefeita do Município de Pinhais, respeitadas as regras de delegação previstas na legislação municipal.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <http://www.bnc.org.br> e www.pinhais.pr.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 22.7 A íntegra deste processo de licitação está disponível no endereço eletrônico www.pinhais.pr.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”.
- 22.8 A Legislação Municipal estará disponível para consulta no sítio <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/pinhais>.
- 22.9 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.10 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive requerendo a planilha de composição de preço para aferir a exequibilidade da proposta.
- 22.11 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, salvo disposição em contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.14 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Pinhais, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.15 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.16 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 22.17 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 22.18 As decisões, resultados, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site <http://www.bnc.org.br>, no site www.pinhais.pr.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”, encaminhados via comunicado (por e-mail) para o representante indicado no credenciamento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município, quando for o caso.
- 22.19 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 22.20 A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.21 Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, que não tenham sido exaradas de modo expresso, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente encaminhada ou protocolada em tempo hábil.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



EDITAL

- 22.22 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro Regional de Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, local da realização do certame.
- 22.23 Constituem-se em anexos do presente edital:

ANEXO I	Condições Gerais, Especificações e Quantitativos
ANEXO II	Modelo de Proposta
ANEXO III	Modelo de Declaração de Que Não Possui Imóvel
ANEXO IV	Modelo de Declaração em Atendimento às Disposições da Lei nº 14.133/21
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Térreo, Centro.
CEP: 83.323-410 - Pinhais/PR.
Telefone: (041) 99271-4065
E-mail: esmeraldacn@pinhais.pr.gov.br

Pinhais, 23 de fevereiro de 2024

**Esmeralda Cristina Nicoleti
Pregoeira**



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

ANEXO I

CONDIÇÕES GERAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1 OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de laboratórios de robótica educacional para as unidades da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Pinhais.**

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01 - LABORATÓRIO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL - INTRODUTÓRIO							
ITEM	CATMAT	UND	DESCRIPTIVO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	QTD	PREÇO TOTAL
1	473740	UNID	KITS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL – INTRODUTÓRIO, conforme especificação técnica constante no item 2.1.1 do anexo I do edital.	Brink Mobil/Robokids 2	R\$ 778,57	150	R\$ 116.785,50
2	440634	UNID	MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS – ROBÓTICA INTRODUTÓRIO - MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ALUNOS, conforme especificação técnica completa constante no item 2.1.2 do anexo I do edital.	Brink Mobil/Mobil Code	R\$ 125,45	150	R\$ 18.817,50
3	12769	HORA	FORMAÇÃO PARA EDUCADORES - ROBÓTICA INTRODUTÓRIO, conforme especificação técnica completa constante no item 2.1.3 do anexo I do edital.	Brink Mobil/Robokids - livro do aluno /Robokids 2	R\$ 490,11	80	R\$ 39.208,80
4	18481	HORA	ASSESSORIA - ROBÓTICA EDUCACIONAL – INTRODUTÓRIO, conforme especificação técnica completa constante no item 2.1.4 do anexo I do edital.	N/A ¹	R\$ 216,53	170	R\$ 36.810,10

Valor total do Lote 01 – R\$ 211.621,90

LOTE 02 - LABORATÓRIO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL - BÁSICO							
ITEM	CATMAT	UND	DESCRIPTIVO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	QTD	PREÇO TOTAL
1	473740	UNID	KITS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL – BÁSICO, conforme especificação técnica constante no item 2.1.5 e tabela do Lote 03 do anexo I do edital.	Fischertechnik/Simple Machines+ Robotics BT Beginner	R\$ 7.157,39	120	R\$ 858.886,80
2	440634	UNID	MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS – ROBÓTICA BÁSICO - MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ALUNOS - 1º ANO, conforme especificação técnica completa constante no item 2.1.6 do anexo I do edital.	Brink Mobil/Roteiro exploratório e guia de montagem 1º ano	R\$ 165,23	120	R\$ 19.827,60
3	440634	UNID	MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS – ROBÓTICA BÁSICO - MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ALUNOS - 2º ANO, conforme especificação técnica completa constante no item 2.1.7 do anexo I do edital.	Brink Mobil/Roteiro exploratório e guia de montagem 2º ano	R\$ 165,23	120	R\$ 19.827,60
4	440634	UNID	MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS – ROBÓTICA	Brink Mobil/Roteiro	R\$ 165,23	120	R\$ 19.827,60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

			BÁSICO - MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ALUNOS - 3º ANO, conforme especificação técnica completa constante no item 2.1.8 do anexo I do edital.	exploratório e guia de montagem 3º ano			
5	440634	UNID	MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS – ROBÓTICA BÁSICO - MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ALUNOS - 4º ANO, conforme especificação técnica completa constante no item 2.1.9 do anexo I do edital.	Brink Mobil/Roteiro exploratório e guia de montagem 4º ano	R\$ 162,04	120	R\$ 19.444,80
6	440634	UNID	MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS – ROBÓTICA BÁSICO - MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ALUNOS - 5º ANO, conforme especificação técnica completa constante no item 2.1.10 do anexo I do edital.	Brink Mobil/Roteiro exploratório e guia de montagem 5º ano	R\$ 162,04	120	R\$ 19.444,80
7	12769	HORA	FORMAÇÃO PARA EDUCADORES - ROBÓTICA BÁSICO, conforme especificação técnica completa constante no item 2.1.11 do anexo I do edital.	Brink Mobil/Orientação do professor/Fischertech nik	R\$ 486,17	120	R\$ 58.340,40
8	18481	HORA	ASSESSORIA - ROBÓTICA EDUCACIONAL – BÁSICO conforme especificação técnica completa constante no item 2.1.12 do anexo I do edital.	N/A¹	R\$ 216,53	525	R\$ 113.678,25

Valor total do Lote 02 – R\$ 1.129.277,85

LOTE 03 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO

ITEM	CATMAT	UND	DESCRIPTIVO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	QTD	PREÇO TOTAL
1	431735	UNID	VIGA 7,5	Fischertechnik - CÓDIGO 35052	R\$ 20,66	20	R\$ 413,20
2	431735	UNID	VIGA CURVADA 60°	Fischertechnik - CÓDIGO 35055	R\$ 4,15	50	R\$ 207,50
3	350639	UNID	HASTE AMARELA 106	Fischertechnik - CÓDIGO 35059	R\$ 4,15	50	R\$ 207,50
4	350639	UNID	HASTE AMARELA 120	Fischertechnik - CÓDIGO 35060	R\$ 10,33	20	R\$ 206,60
5	350639	UNID	HASTE - X AMARELA 169,6	Fischertechnik - CÓDIGO 36336	R\$ 10,33	20	R\$ 206,60
6	350639	UNID	HASTE AMARELA 90	Fischertechnik - CÓDIGO 38531	R\$ 8,28	100	R\$ 828,00
7	350639	UNID	HASTE AMARELA 30	Fischertechnik - CÓDIGO 38538	R\$ 4,15	50	R\$ 207,50
8	350639	UNID	HASTE AMARELA 60	Fischertechnik - CÓDIGO 38540	R\$ 4,15	35	R\$ 145,25
9	350639	UNID	HASTE AMARELA 45	Fischertechnik - CÓDIGO 38541	R\$ 4,15	70	R\$ 290,50
10	350639	UNID	HASTE AMARELA 15	Fischertechnik - CÓDIGO 38544	R\$ 4,15	40	R\$ 166,00
11	350639	UNID	HASTE AMARELA 75	Fischertechnik - CÓDIGO 38545	R\$ 4,15	40	R\$ 166,00
12	602730	UNID	PERFIL FLEXÍVEL VERDE	Fischertechnik - CÓDIGO 143234	R\$ 10,33	10	R\$ 103,30
13	350639	UNID	HASTE-I COM FURO 60 VERDE	Fischertechnik - CÓDIGO 146532	R\$ 4,15	10	R\$ 41,50
14	350639	UNID	HASTE-I COM FURO 120 VERDE	Fischertechnik - CÓDIGO 146533	R\$ 10,33	20	R\$ 206,60
15	448013	UNID	BLOCO PLANO 60 VERMELHO	Fischertechnik - CÓDIGO 31555	R\$ 18,61	20	R\$ 372,20
16	437480	UNID	PLACA INFERIOR 30X90	Fischertechnik - CÓDIGO 32859	R\$ 20,66	30	R\$ 619,80
17	437480	UNID	PLACA BASE 90X45	Fischertechnik - CÓDIGO 36576	R\$ 49,59	30	R\$ 1.487,70
18	437480	UNID	PLACA VERMELHA 30X60	Fischertechnik - CÓDIGO 38249	R\$ 12,43	20	R\$ 248,60
19	437480	UNID	PLACA VERMELHA 30X90	Fischertechnik - CÓDIGO 38251	R\$ 14,47	20	R\$ 289,40
20	437480	UNID	PLACA 30X30	Fischertechnik - CÓDIGO 38259	R\$ 8,28	10	R\$ 82,80
21	437480	UNID	PLACA BASE 45X45	Fischertechnik - CÓDIGO 36593	R\$ 39,27	20	R\$ 785,40
22	437480	UNID	PLACA VERMELHA 15X30	Fischertechnik - CÓDIGO 38241	R\$ 4,15	30	R\$ 124,50
23	437480	UNID	PLACA VERMELHA 15X45	Fischertechnik - CÓDIGO 38242	R\$ 8,28	50	R\$ 414,00
24	437480	UNID	PLACA 15X75	Fischertechnik - CÓDIGO 38244	R\$ 10,33	10	R\$ 103,30
25	437480	UNID	PLACA VERMELHA 15X90	Fischertechnik - CÓDIGO 38245	R\$ 10,33	50	R\$ 516,50
26	437480	UNID	PLACA VERMELHA 30X45	Fischertechnik - CÓDIGO 38248	R\$ 10,33	10	R\$ 103,30
27	437480	UNID	PLACA VERMELHA 2 PINOS	Fischertechnik - CÓDIGO 38277	R\$ 10,33	10	R\$ 103,30
28	437480	UNID	PLACA AMARELA 30X60	Fischertechnik - CÓDIGO 38432	R\$ 12,43	20	R\$ 248,60
29	437480	UNID	PLACA VERMELHA 15X60	Fischertechnik - CÓDIGO 38464	R\$ 10,33	40	R\$ 413,20
30	437480	UNID	PLACA AMARELA 15X60	Fischertechnik - CÓDIGO 38474	R\$ 10,33	20	R\$ 206,60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

ITEM	CATMAT	UND	DESCRIPTIVO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	QTD	PREÇO TOTAL
31	437480	UNID	PLACA 30X90 AMARELA	Fischertechnik - CÓDIGO 38485	R\$ 14,47	20	R\$ 289,40
32	437480	UNID	PLACA MONTAGEM 15X30 VERDE	Fischertechnik - CÓDIGO 156504	R\$ 4,15	60	R\$ 249,00
33	437480	UNID	PLACA VERDE 15X45	Fischertechnik - CÓDIGO 163041	R\$ 8,28	40	R\$ 331,20
34	437480	UNID	PLACA VERDE 30X45	Fischertechnik - CÓDIGO 163042	R\$ 10,33	20	R\$ 206,60
35	414027	UNID	BLOCO ANGULAR 60°	Fischertechnik - CÓDIGO 31010	R\$ 4,15	185	R\$ 767,75
36	362955	UNID	PARAFUSO SEM FIM M=1,5	Fischertechnik - CÓDIGO 37926	R\$ 8,28	20	R\$ 165,60
37	412794	UNID	GANCHO	Fischertechnik - CÓDIGO 38225	R\$ 2,10	40	R\$ 84,00
38	412827	UNID	CANTONEIRA	Fischertechnik - CÓDIGO 38240	R\$ 2,10	100	R\$ 210,00
39	412827	UNID	ACOPLAMENTO	Fischertechnik - CÓDIGO 38253	R\$ 4,15	40	R\$ 166,00
40	412827	UNID	ACOPLAMENTO 30	Fischertechnik - CÓDIGO 38260	R\$ 4,15	150	R\$ 622,50
41	414028	UNID	BLOCO ANGULAR 30°	Fischertechnik - CÓDIGO 31011	R\$ 4,15	280	R\$ 1.162,00
42	448013	UNID	BLOCO 30 VERMELHO	Fischertechnik - CÓDIGO 31013	R\$ 10,33	80	R\$ 826,40
43	412827	UNID	TAMBOR MANIVELA	Fischertechnik - CÓDIGO 31016	R\$ 8,28	20	R\$ 165,60
44	412827	UNID	POLIA GRANDE	Fischertechnik - CÓDIGO 31019	R\$ 16,56	60	R\$ 993,60
45	431735	UNID	CLIP 10	Fischertechnik - CÓDIGO 31023	R\$ 4,15	50	R\$ 207,50
46	412827	UNID	PORCA CUBO	Fischertechnik - CÓDIGO 31058	R\$ 2,10	100	R\$ 210,00
47	412831	UNID	CONECTOR 15	Fischertechnik - CÓDIGO 31060	R\$ 2,10	100	R\$ 210,00
48	412831	UNID	CONECTOR 30	Fischertechnik - CÓDIGO 31061	R\$ 2,10	100	R\$ 210,00
49	412827	UNID	EIXO DE SUPORTE	Fischertechnik - CÓDIGO 31124	R\$ 4,15	60	R\$ 249,00
50	412827	UNID	BIELA ARTICULADA	Fischertechnik - CÓDIGO 31426	R\$ 4,15	100	R\$ 415,00
51	412827	UNID	GARRA ARTICULADA	Fischertechnik - CÓDIGO 31436	R\$ 8,28	100	R\$ 828,00
52	412827	UNID	ANEL DE ESPAÇAMENTO	Fischertechnik - CÓDIGO 31597	R\$ 2,10	100	R\$ 210,00
53	608981	UNID	TERMINAL ESTRELA	Fischertechnik - CÓDIGO 31673	R\$ 8,28	20	R\$ 165,60
54	412827	UNID	JUNTA ADAPTADA	Fischertechnik - CÓDIGO 31674	R\$ 4,15	120	R\$ 498,00
55	412827	UNID	EIXO PRENDEDOR	Fischertechnik - CÓDIGO 31690	R\$ 2,10	70	R\$ 147,00
56	350639	UNID	HASTE ADAPTADORAS	Fischertechnik - CÓDIGO 31848	R\$ 2,10	250	R\$ 525,00
57	412827	UNID	PORTA CUBO	Fischertechnik - CÓDIGO 31915	R\$ 10,33	20	R\$ 206,60
58	448013	UNID	BLOCO PARA CONSTRUÇÃO DE ALICERCE	Fischertechnik - CÓDIGO 31978	R\$ 14,47	20	R\$ 289,40
59	414028	UNID	BLOCO ANGULAR 15°	Fischertechnik - CÓDIGO 31981	R\$ 2,10	185	R\$ 388,50
60	412827	UNID	CALÇO DE MOLA	Fischertechnik - CÓDIGO 31982	R\$ 2,10	1.000	R\$ 2.100,00
61	412827	UNID	SUPORTE 15	Fischertechnik - CÓDIGO 31983	R\$ 2,10	120	R\$ 252,00
62	412827	UNID	SUPORTE PARA TAMBOR DE GUINCHO	Fischertechnik - CÓDIGO 31997	R\$ 10,33	20	R\$ 206,60
63	448013	UNID	BLOCO 15 COM CAVIDADE	Fischertechnik - CÓDIGO 32064	R\$ 8,28	260	R\$ 2.152,80
64	414028	UNID	BLOCO ANGULAR 7,5°	Fischertechnik - CÓDIGO 32071	R\$ 4,15	150	R\$ 622,50
65	448013	UNID	BLOCO DE ROLAMENTO	Fischertechnik - CÓDIGO 32085	R\$ 8,28	20	R\$ 165,60
66	448013	UNID	BLOCO DE CONSTRUÇÃO SÓ COM ENTALHE	Fischertechnik - CÓDIGO 32330	R\$ 8,28	40	R\$ 331,20
67	412827	UNID	BUCHA DE APERTO DE PONTA CHATA	Fischertechnik - CÓDIGO 35031	R\$ 4,15	100	R\$ 415,00
68	448013	UNID	BLOCO COM ENTALHE E PINO	Fischertechnik - CÓDIGO 35049	R\$ 4,15	185	R\$ 767,75
69	412827	UNID	BUCHA DE APERTO COM ARRUELA	Fischertechnik - CÓDIGO 35113	R\$ 4,15	20	R\$ 83,00
70	412827	UNID	PRESILHA PRENDEDORA	Fischertechnik - CÓDIGO 35969	R\$ 4,15	100	R\$ 415,00
71	412827	UNID	FÊMEA DE PARAFUSO	Fischertechnik - CÓDIGO 35973	R\$ 10,33	20	R\$ 206,60
72	412827	UNID	SUPORTE COM PORCA	Fischertechnik - CÓDIGO 35981	R\$ 4,15	20	R\$ 83,00
73	412827	UNID	REBITE 4'	Fischertechnik - CÓDIGO 36323	R\$ 2,10	500	R\$ 1.050,00
74	412827	UNID	REBITE 6'	Fischertechnik - CÓDIGO 36324	R\$ 2,10	50	R\$ 105,00
75	412827	UNID	ARRUELA DE SEGURANÇA	Fischertechnik - CÓDIGO 36334	R\$ 2,10	120	R\$ 252,00
76	440389	UNID	EIXO DE RODA	Fischertechnik - CÓDIGO 36586	R\$ 2,10	230	R\$ 483,00
77	448013	UNID	BLOCO DE CONSTRUÇÃO 5	Fischertechnik - CÓDIGO 37237	R\$ 4,15	210	R\$ 871,50
78	448013	UNID	BLOCO 5 COM 2 PINOS	Fischertechnik - CÓDIGO 37238	R\$ 4,15	170	R\$ 705,50
79	448013	UNID	BLOCO DE CONSTRUÇÃO 7,5	Fischertechnik - CÓDIGO 37468	R\$ 4,15	250	R\$ 1.037,50
80	412827	UNID	SUPORTE ROLAMENTO	Fischertechnik - CÓDIGO 37636	R\$ 8,28	80	R\$ 662,40
81	431733	UNID	CLIP 5	Fischertechnik - CÓDIGO 37679	R\$ 4,15	200	R\$ 830,00
82	412827	UNID	PONTA DE HÉLICE	Fischertechnik - CÓDIGO 37681	R\$ 8,28	20	R\$ 165,60
83	412827	UNID	TRAVA PARA PARAFUSO M=1,5	Fischertechnik - CÓDIGO 37858	R\$ 8,28	20	R\$ 165,60
84	412827	UNID	PORCADO PARAFUSO M=1,5	Fischertechnik - CÓDIGO 37925	R\$ 10,33	20	R\$ 206,60
85	412827	UNID	SUPORTE PARA PÁ	Fischertechnik - CÓDIGO 38411	R\$ 10,33	20	R\$ 206,60
86	412827	UNID	PEÇA "L"	Fischertechnik - CÓDIGO 38423	R\$ 2,10	200	R\$ 420,00
87	448013	UNID	BLOCO COM 3 ENTALHES	Fischertechnik - CÓDIGO 38428	R\$ 4,15	80	R\$ 332,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

ITEM	CATMAT	UND	DESCRIPTIVO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	QTD	PREÇO TOTAL
88	412827	UNID	ALAVANCA DE DIREÇÃO	Fischertechnik - CÓDIGO 32473	R\$ 8,28	80	R\$ 662,40
89	412827	UNID	EIXO ESQUADRINHADO 50 VERMELHO	Fischertechnik - CÓDIGO 78237	R\$ 4,15	50	R\$ 207,50
90	412827	UNID	ROLDANA VERMELHA	Fischertechnik - CÓDIGO 136775	R\$ 2,10	50	R\$ 105,00
91	412827	UNID	EIXO DE ESQUADRINHO	Fischertechnik - CÓDIGO 19318	R\$ 8,28	50	R\$ 414,00
92	412827	UNID	ROLDANA T20	Fischertechnik - CÓDIGO 31021	R\$ 4,15	50	R\$ 207,50
93	412827	UNID	ROLDANA T40/32	Fischertechnik - CÓDIGO 31022	R\$ 12,43	50	R\$ 621,50
94	412827	UNID	MINI-EIXO60 COM ENGRENAGEM T28	Fischertechnik - CÓDIGO 31063	R\$ 20,66	50	R\$ 1.033,00
95	412827	UNID	MINI-EIXO40 COM ENGRENAGEM T28	Fischertechnik - CÓDIGO 31064	R\$ 18,61	50	R\$ 930,50
96	465306	UNID	CAIXA DE REDUÇÃO PARA MOTORES	Fischertechnik - CÓDIGO 31078	R\$ 43,41	10	R\$ 434,10
97	412827	UNID	EIXO PRENDEDOR COM ENGRENAGEM T28 M=0,5	Fischertechnik - CÓDIGO 31082	R\$ 8,28	70	R\$ 579,60
98	443535	UNID	PLATAFORMA GIRATÓRIA	Fischertechnik - CÓDIGO 31390	R\$ 33,08	10	R\$ 330,80
99	443535	UNID	CAIXA DE PLATAFORMA GIRATÓRIA	Fischertechnik - CÓDIGO 31391	R\$ 26,89	10	R\$ 268,90
100	440389	UNID	RODA DENTADA T20	Fischertechnik - CÓDIGO 31779	R\$ 12,43	50	R\$ 621,50
101	412827	UNID	VOLANTE	Fischertechnik - CÓDIGO 31916	R\$ 10,33	50	R\$ 516,50
102	412827	UNID	TAMBOR DE GUINCHO	Fischertechnik - CÓDIGO 31998	R\$ 8,28	20	R\$ 165,60
103	412827	UNID	TRAVA PARA GUINCHO	Fischertechnik - CÓDIGO 31999	R\$ 8,28	20	R\$ 165,60
104	448013	UNID	BLOCO DE CONSTRUÇÃO COM FURO	Fischertechnik - CÓDIGO 32321	R\$ 8,28	40	R\$ 331,20
105	448013	UNID	BLOCO DE CONSTRUÇÃO COM TRAVA 15X15	Fischertechnik - CÓDIGO 32850	R\$ 4,15	200	R\$ 830,00
106	412831	UNID	EIXO COM CONECTOR	Fischertechnik - CÓDIGO 32870	R\$ 4,15	50	R\$ 207,50
107	448013	UNID	BLOCO DE CONSTRUÇÃO 30	Fischertechnik - CÓDIGO 32879	R\$ 12,43	500	R\$ 6.215,00
108	448013	UNID	BLOCO DE CONSTRUÇÃO 15X15	Fischertechnik - CÓDIGO 32881	R\$ 10,33	500	R\$ 5.165,00
109	448013	UNID	BLOCO 15 COM 2 PINOS	Fischertechnik - CÓDIGO 32882	R\$ 12,43	250	R\$ 3.107,50
110	440389	UNID	EIXO DE RODA COM ENGRENAGEM	Fischertechnik - CÓDIGO 35061	R\$ 10,33	50	R\$ 516,50
111	412827	UNID	EIXO DE ENCAIXE	Fischertechnik - CÓDIGO 35063	R\$ 4,15	100	R\$ 415,00
112	412827	UNID	ENGRENAGEM CÔNICA COM SUPORTE	Fischertechnik - CÓDIGO 35062	R\$ 12,43	50	R\$ 621,50
113	412827	UNID	TAMBOR DA CORDA	Fischertechnik - CÓDIGO 35797	R\$ 2,10	50	R\$ 105,00
114	440389	UNID	RODA DENTADA T10	Fischertechnik - CÓDIGO 35945	R\$ 8,28	100	R\$ 828,00
115	412827	UNID	EIXO DE ENCAIXE 45	Fischertechnik - CÓDIGO 35064	R\$ 8,28	70	R\$ 579,60
116	412827	UNID	EIXO DE ENCAIXE 60	Fischertechnik - CÓDIGO 35065	R\$ 8,28	100	R\$ 828,00
117	412827	UNID	EIXO DE ENCAIXE 90	Fischertechnik - CÓDIGO 35066	R\$ 8,28	100	R\$ 828,00
118	412827	UNID	ENCAIXE DE EIXO	Fischertechnik - CÓDIGO 35073	R\$ 2,10	150	R\$ 315,00
119	412827	UNID	EIXO DE ENCAIXE 75	Fischertechnik - CÓDIGO 35087	R\$ 8,28	100	R\$ 828,00
120	412827	UNID	MANIVELA	Fischertechnik - CÓDIGO 35088	R\$ 10,33	50	R\$ 516,50
121	412827	UNID	EIXO-V 4X80	Fischertechnik - CÓDIGO 35405	R\$ 10,33	50	R\$ 516,50
122	440389	UNID	RODA DE ENGRENAGEM T15	Fischertechnik - CÓDIGO 35695	R\$ 8,28	100	R\$ 828,00
123	412827	UNID	EIXO PLÁSTICO 50	Fischertechnik - CÓDIGO 38415	R\$ 4,15	100	R\$ 415,00
124	412827	UNID	EIXO PLÁSTICO 60	Fischertechnik - CÓDIGO 38416	R\$ 4,15	100	R\$ 415,00
125	412827	UNID	EIXO COM ROSCA	Fischertechnik - CÓDIGO 35977	R\$ 12,43	10	R\$ 124,30
126	412831	UNID	ADAPTADOR PARA CONECTOR	Fischertechnik - CÓDIGO 36227	R\$ 4,15	100	R\$ 415,00
127	440389	UNID	RODA DE ENGRENAGEM T30	Fischertechnik - CÓDIGO 36264	R\$ 8,28	50	R\$ 414,00
128	412827	UNID	EIXO SUPORTE	Fischertechnik - CÓDIGO 36819	R\$ 2,10	200	R\$ 420,00
129	412827	UNID	TAMBOR PARA CORDA	Fischertechnik - CÓDIGO 38258	R\$ 2,10	50	R\$ 105,00
130	412827	UNID	EIXO PLÁSTICO 30	Fischertechnik - CÓDIGO 38413	R\$ 2,10	100	R\$ 210,00
131	412827	UNID	EIXO PLÁSTICO 40	Fischertechnik - CÓDIGO 38414	R\$ 2,10	100	R\$ 210,00
132	437480	UNID	EIXO COM PLACA DE MONTAGEM	Fischertechnik - CÓDIGO 130593	R\$ 8,28	50	R\$ 414,00
133	412827	UNID	VIGA 15 PRETA	Fischertechnik - CÓDIGO 36922	R\$ 4,15	50	R\$ 207,50
134	412827	UNID	VIGA 30 PRETA	Fischertechnik - CÓDIGO 36920	R\$ 8,28	50	R\$ 414,00
135	412827	UNID	VIGA PLANA 120	Fischertechnik - CÓDIGO 35054	R\$ 16,56	50	R\$ 828,00
136	414027	UNID	VIGA ANGULADA 120	Fischertechnik - CÓDIGO 36294	R\$ 12,43	50	R\$ 621,50
137	412827	UNID	VIGA AMARELA 60	Fischertechnik - CÓDIGO 36297	R\$ 10,33	40	R\$ 413,20
138	412827	UNID	VIGA AMARELA 2 PINOS	Fischertechnik - CÓDIGO 36298	R\$ 4,15	50	R\$ 207,50
139	412827	UNID	VIGA AMARELA 30	Fischertechnik - CÓDIGO 36299	R\$ 8,28	100	R\$ 828,00
140	412827	UNID	EIXO PLÁSTICO 180	Fischertechnik - CÓDIGO 37527	R\$ 10,33	50	R\$ 516,50
141	437480	UNID	PLACA BASE	Fischertechnik - CÓDIGO 32985	R\$ 82,63	20	R\$ 1.652,60
142	412827	UNID	VIGA 120 PRETA	Fischertechnik - CÓDIGO 36293	R\$ 12,43	30	R\$ 372,90



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

ITEM	CATMAT	UND	DESCRIPTIVO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	QTD	PREÇO TOTAL
143	412827	UNID	EIXO METAL 110	Fischertechnik - CÓDIGO 31031	R\$ 39,27	30	R\$ 1.178,10
144	412827	UNID	EIXO METAL 60	Fischertechnik - CÓDIGO 31032	R\$ 22,76	30	R\$ 682,80
145	427873	UNID	CAPA PARA LÂMPADA VERMELHA	Fischertechnik - CÓDIGO 35079	R\$ 4,15	10	R\$ 41,50
146	427873	UNID	CAPA PARA LÂMPADA VERDE	Fischertechnik - CÓDIGO 35084	R\$ 4,15	10	R\$ 41,50
147	427873	UNID	CAPA PARA LÂMPADA TRANSPARENTE	Fischertechnik - CÓDIGO 35086	R\$ 4,15	10	R\$ 41,50
148	437480	UNID	PLACA BASE 120X60	Fischertechnik - CÓDIGO 35129	R\$ 51,65	20	R\$ 1.033,00
149	412827	UNID	SOORIZADOR TIPO BUZZER	Fischertechnik - CÓDIGO 36119	R\$ 117,76	10	R\$ 1.177,60
150	448013	UNID	BLOCO PARA CONSTRUÇÃO STATICS AMARELO	Fischertechnik - CÓDIGO 35076	R\$ 4,15	40	R\$ 166,00
151	442555	UNID	FOTO TRANSISTOR MONTADO	Fischertechnik - CÓDIGO 36134	R\$ 111,56	20	R\$ 2.231,20
152	412827	UNID	HÉLICE DE QUATRO PÁS	Fischertechnik - CÓDIGO 36337	R\$ 10,33	20	R\$ 206,60
153	465306	UNID	REDUÇÃO CREMALHEIRA PARA MOTOR	Fischertechnik - CÓDIGO 37272	R\$ 113,61	20	R\$ 2.272,20
154	412827	UNID	CREMALHEIRA M=0,5 60	Fischertechnik - CÓDIGO 37351	R\$ 47,55	40	R\$ 1.902,00
155	412827	UNID	MINI INTERRUPTOR	Fischertechnik - CÓDIGO 37783	R\$ 126,04	50	R\$ 6.302,00
156	427873	UNID	LÂMPADA 9V;0,1 A	Fischertechnik - CÓDIGO 37869	R\$ 76,45	20	R\$ 1.529,00
157	427873	UNID	SUPORTE PARA LÂMPADA	Fischertechnik - CÓDIGO 38216	R\$ 20,66	20	R\$ 413,20
158	412827	UNID	CAIXA DE BATERIA 9 V	Fischertechnik - CÓDIGO 135719	R\$ 216,90	30	R\$ 6.507,00
159	465306	UNID	MINIMOTOR	Fischertechnik - CÓDIGO 137096	R\$ 291,29	20	R\$ 5.825,80
160	476413	UNID	INTERFACE BT	Fischertechnik - CÓDIGO 161944	R\$ 1.545,16	10	R\$ 15.451,60
161	427873	UNID	LÂMPADA	Fischertechnik - CÓDIGO 162135	R\$ 84,73	10	R\$ 847,30
162	412827	UNID	LIGAÇÃO DE FEIXE	Fischertechnik - CÓDIGO 31790	R\$ 4,15	200	R\$ 830,00
163	412827	UNID	VIGA AMARELA 15	Fischertechnik - CÓDIGO 35053	R\$ 4,15	80	R\$ 332,00
164	412827	UNID	ELO DE CORRENTE 13,5 PRETO	Fischertechnik - CÓDIGO 128659	R\$ 2,10	500	R\$ 1.050,00
165	412827	UNID	PNEU 45	Fischertechnik - CÓDIGO 31018	R\$ 8,28	20	R\$ 165,60
166	440389	UNID	RODA AMARELA	Fischertechnik - CÓDIGO 32627	R\$ 10,33	40	R\$ 413,20
167	412827	UNID	PNEU 50	Fischertechnik - CÓDIGO 32913	R\$ 22,76	40	R\$ 910,40
168	440389	UNID	RODA 23 BRANCA	Fischertechnik - CÓDIGO 34994	R\$ 8,28	100	R\$ 828,00
169	412827	UNID	PNEU 32,5	Fischertechnik - CÓDIGO 34995	R\$ 10,33	100	R\$ 1.033,00
170	440389	UNID	RODA CILINDRICA	Fischertechnik - CÓDIGO 35386	R\$ 10,33	100	R\$ 1.033,00
171	412827	UNID	PNEU DE TRATOR 50	Fischertechnik - CÓDIGO 106767	R\$ 20,66	40	R\$ 826,40
172	412827	UNID	PNEU 30X15	Fischertechnik - CÓDIGO 142251	R\$ 22,76	70	R\$ 1.593,20
173	440389	UNID	RODA RAI0 20,5X12 VERMELHO	Fischertechnik - CÓDIGO 143231	R\$ 8,28	80	R\$ 662,40

Valor total do Lote 03 – R\$ 133.385,75

TOTAL GERAL (LOTE 01 + LOTE 02 + LOTE 03) - R\$ 1.474.285,50

2.1. Especificações Técnicas completa:

2.1.1 LOTE 01: ITEM 01 - KITS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL - INTRODUTÓRIO

2.1.1.1 Especificação Conjunto de peças para construção de modelos

- 2.1.1.1.1 Possuir, no mínimo, 500 (quinhentas) peças plásticas que possibilitem atividades que promovam o uso de diferentes linguagens – plástica, literária, musical, teatral etc., por meio da construção de sistemas simples (máquinas, equipamentos, meio de transporte, animais etc.).
- 2.1.1.1.2 As peças deverão ser de, no mínimo, 5 cores diferentes - obrigatoriamente as cores primárias (amarelo, vermelho e azul) e mais duas diferentes - que possibilita explorar as cores com as crianças, conteúdo importante nessa fase de desenvolvimento.
- 2.1.1.1.3 Deverá incluir, no mínimo, 20 (vinte) orientações de montagens de modelos que podem ser construídos com o kit.



EDITAL

2.1.1.2 Tipologia:

- 2.1.1.2.1 O conjunto deverá possuir: blocos de construção quadrados que possibilitem o encaixe nos seis lados tipos macho/fêmea na mesma peça; blocos de construção triangulares que possibilite o encaixe lateral tipos macho/fêmea na mesma peça; eixos de no mínimo 3 tamanhos diferentes; 2 tipos de engrenagens com, no mínimo, 5 tamanhos diferentes cada; manivela; rodas.
- 2.1.1.2.2 Deverá conter, no mínimo, 30 tipos diferentes de peças.
- 2.1.1.2.3 Incluir peças que possibilitem montar círculos, curvas e arcos.
- 2.1.1.2.4 Possuir peças perfuradas que, quando associadas, sirvam como base para montar um conjunto de engrenagens.

2.1.1.3 Especificações da embalagem:

- 2.1.1.3.1 Todas as peças deverão ser fornecidas em caixas plásticas organizadoras, de material resistente e com tampa, com tamanho e capacidade adequados para acondicionar todas as peças, itens e componentes do kit.

2.1.2 LOTE 01: ITEM 02 - MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS - ROBÓTICA INTRODUTÓRIO - MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ALUNOS

2.1.2.1 Especificações:

- 2.1.2.1.1 O livro de apoio deve ser entregue na versão impressa e apresentar propostas de práticas utilizando o conjunto de peças para a iniciação de robótica educacional para a Educação Infantil.
- 2.1.2.1.2 **Deverá apresentar, no mínimo, 10 (dez) sugestões de práticas para a realização de um trabalho multidisciplinar com robótica**, em concordância com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular.
- 2.1.2.1.2.1 As práticas deverão apresentar encaminhamentos, situações-problemas, passo a passo das montagens propostas nas práticas e atividades relacionadas ao tema abordado.

2.1.3 LOTE 01: ITEM 03 - FORMAÇÃO PARA EDUCADORES - ROBÓTICA INTRODUTÓRIO

2.1.3.1 Curso de formação presencial

- 2.1.3.1.1 Curso de formação para os educadores. Nesta etapa, os professores deverão adquirir conhecimentos teóricos e práticos para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de atividades com o Laboratório de robótica educacional – Introdutório.
- 2.1.3.1.2 Deverão ser explorados os seguintes conteúdos nesta etapa de formação:
 - 2.1.3.1.2.1 Conceitos de tecnologia;
 - 2.1.3.1.2.2 Tecnologia educacional;
 - 2.1.3.1.2.3 Robótica e robótica educacional;
 - 2.1.3.1.2.4 Exploração dos kits;
 - 2.1.3.1.2.5 Utilização e aplicação do material didático de apoio;
 - 2.1.3.1.2.6 Metodologia e planejamento de uso.



EDITAL

2.1.3.2 Curso de formação à distância

- 2.1.3.2.1 Na plataforma digital o usuário poderá realizar um curso sobre o Laboratório de robótica educacional – Introdutório. Esse curso deverá ser organizado em módulos e utilizar recursos estáticos e dinâmicos, tais como som, imagens, vídeos, animações, gráficos e textos.
- 2.1.3.2.3 Sendo 16 horas presenciais aos educadores/multiplicadores e 24 horas online dividido em três momentos de 08 horas.

2.1.4 LOTE 01: ITEM 04 – ASSESSORIA ROBÓTICA EDUCACIONAL - INTRODUTORIO

2.1.4.1 Especificações:

- 2.1.4.1.1 O profissional que fará a assessoria **deve possuir formação acadêmica na área de Tecnologia da Informação com experiência comprovada na área educacional.**
- 2.1.4.1.2 Na Educação Infantil a assessoria terá duração de 10 horas, divididas em duas datas distintas nos diferentes semestres do ano letivo para possibilitar maior acompanhamento dos resultados da consultoria.
- 2.1.4.1.3 Em cada sessão da assessoria deverão ser elaborados e entregues à SEMED os seguintes documentos, cujo modelo será fornecido pela SEMED:
- 2.1.4.1.3.1 Diagnóstico;
- 2.1.4.1.3.2 Plano de ação;
- 2.1.4.1.3.3 Relatório de acompanhamento;

2.1.5 LOTE 02: ITEM 01 – KIT ROBÓTICA EDUCACIONAL - BÁSICO

2.1.5.1 Especificações gerais:

- 2.1.5.1.1 Conter, **no mínimo, 800 (oitocentas) peças** que possibilitem a aplicação da metodologia da robótica educacional e que estimulem o trabalho em equipe, a criatividade, o desenvolvimento do raciocínio lógico e a coordenação motora, utilizando, para tanto: blocos, vigas, placas bases, eixos, engrenagens, esteira ou peças para montar uma esteira, caixa de redução, polias, pneus e rodas.
- 2.1.5.1.2 O kit deverá permitir a construção de modelos estáticos, motorizados e automatizados. Para tanto, deverá conter, além das peças estruturais, sensores e atuadores, uma unidade de controle e software de programação.
- 2.1.5.1.3 Incluir eixos de, no mínimo, 5 tamanhos diferentes.
- 2.1.5.1.4 Conter rodas e pneus de, no mínimo, 3 tamanhos diferentes.
- 2.1.5.1.5 Possuir placas base de, no mínimo, 3 tamanhos diferentes.
- 2.1.5.1.6 Possuir engrenagens de, no mínimo, 3 tamanhos diferentes.
- 2.1.5.1.7 Conter, no mínimo, 100 tipos de peças diferentes, possibilitando mais versatilidade e possibilidade de criação.
- 2.1.5.1.8 As peças deverão ser plásticas e/ou de metal, e encaixáveis não dependendo do uso de ferramentas.
- 2.1.5.1.9 O kit deverá possibilitar a montagem de, no mínimo, 40 (quarenta) modelos (não precisam ser simultâneos), cujas orientações de montagens deverão constar em um ou mais livros impressos.



EDITAL

2.1.5.2 Especificação dos componentes eletrônicos:

2.1.5.2.1 Deverá conter, no mínimo:

- 2.1.5.2.1.1 2 lâmpadas/LEDs;
- 2.1.5.2.1.2 2 sensores de toque;
- 2.1.5.2.1.3 2 fototransistores;
- 2.1.5.2.1.4 1 motor contínuo de, no mínimo, 9V;
- 2.1.5.2.1.5 1 caixa de bateria com chave de 3 posições;
- 2.1.5.2.1.6 Todos os cabos para conectar os componentes eletrônicos à unidade de controle;
- 2.1.5.2.1.7 Os cabos de conexão deverão possibilitar a identificação da polaridade dos fios.

2.1.5.3 Especificação da unidade de controle:

2.1.5.3.1 Deverá, no mínimo:

- 2.1.5.3.1.1 Ser microcontrolada;
- 2.1.5.3.1.2 Possuir entradas/saídas que possibilitem a conexão e controle nas seguintes configurações: de pelo menos dois atuadores e quatro sensores simultaneamente;
- 2.1.5.3.1.3 Possibilitar a conexão com o computador via USB ou sem fio (wifi ou bluetooth);
- 2.1.5.3.1.4 Ser programável por um software de programação, que deverá ser fornecido em Pendrive para instalação no computador;
- 2.1.5.3.1.5 Ser programável em Scratch;
- 2.1.5.3.1.6 Durante a vigência do contrato, a contratada deverá fornecer gratuitamente toda atualização de software que vier a ser lançada;
- 2.1.5.3.1.7 Utilizar como fonte de alimentação: conexão USB através de computador, baterias recarregáveis ou fontes externas.
- 2.1.5.3.1.7 O cabo USB ou as baterias (e seus respectivos carregadores) ou a fonte externa DC deverão estar inclusas no kit.

2.1.5.4 Especificação do software de programação:

- 2.1.5.4.1 O software de programação deverá ser compatível com as plataformas existentes no mercado
- 2.1.5.4.2 A licença do software de programação deverá ser definitiva, perpétua e do tipo site license.
- 2.1.5.4.3 Durante a vigência do contrato, a contratada deverá fornecer gratuitamente toda atualização de software que vier a ser lançada
- 2.1.5.4.4 O software de programação deverá permitir, no mínimo, o controle da unidade de controle quando estiver conectada ao computador.
- 2.1.5.4.5 Também deverá ter uma versão do software de programação para dispositivos móveis (tablets e smartphones) para IOS e Android. Esse aplicativo deverá ter o mesmo padrão da versão para PC, possibilitando também que escolas que não tiverem computadores disponíveis para uso das crianças possam programar em dispositivos móveis.
- 2.1.5.4.6 Permitir o teste de funcionamento dos componentes eletrônicos na tela de programação.
- 2.1.5.4.7 Permitir a impressão da janela das programações com a identificação dela (nome com o qual o arquivo foi salvo), importante para gerar um portfólio dos projetos de programação realizados pelos estudantes comprovando o avanço de desenvolvimento do pensamento computacional.



EDITAL

2.1.5.5 Especificações da embalagem:

- 2.1.5.4.1 Todas as peças do kit deverão ser armazenadas em caixas plásticas organizadoras com divisórias e com tampa, de material resistente.
- 2.1.5.4.2 Na caixa, deverá conter um gabarito que indique o local onde as peças deverão ser guardadas, com a imagem, a quantidade e o nome.

2.1.6 LOTE 02: ITEM 02 – MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS – ROBÓTICA BÁSICO - MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ALUNOS - 1º ANO

2.1.6.1 O livro de apoio deve ser entregue na versão impressa e deve apresentar:

- 2.1.6.1.1 Mínimo de 8 (oito) sugestões práticas para a realização de um trabalho multidisciplinar com a robótica, em concordância com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular, com proposições de situações-problemas, sugestões de montagem passo a passo, informações sobre tecnologias e outras atividades que complementem os conteúdos abordados. As 8 (oito) sugestões de práticas deverão ser diferentes das constantes nos demais livros da desta solução de robótica para os Anos Iniciais.
- 2.1.6.1.2 As sugestões de práticas deverão possibilitar, no mínimo, a exploração de alguns princípios/conceitos tecnológicos, por meio da montagem de alguns modelos, conforme segue:
 - 2.1.6.1.2.1 Princípio: Rodas e eixos – Montagens: veículos com rodas;
 - 2.1.6.1.2.2 Princípio: Alavanca – Montagens: catapulta, carrinho de mão, balança de pratos ou gangorra;
 - 2.1.6.1.2.3 Princípio: Estrutura – Montagens: mesa, casa ou ponte.
- 2.1.6.1.3 OBS: o livro deverá conter PELO MENOS UM dos modelos sugeridos para cada princípio tecnológico. Por exemplo, para a alavanca, poderá ser catapulta, carrinho de mão, balança de pratos ou gangorra.

2.1.6.2 Parâmetros de qualidade da impressão:

- 2.1.6.2.1 Tamanho: formato 20,5x27,5 21cm (tolerância de 5% para mais ou para menos).
- 2.1.6.2.2 Capa: com impressão 4x0, tinta escala em cartão ópera 250g
- 2.1.6.2.3 Miolo: página em offset 75g, impressão a laser, 4x4 cores. Mínimo de 80 páginas.
- 2.1.6.2.4 Acabamento: espiral.

2.1.7 LOTE 02: ITEM 03 – MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS – ROBÓTICA BÁSICO - MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ALUNOS - 2º ANO

2.1.7.1 O livro de apoio deve ser entregue na versão impressa e deve apresentar:

- 2.1.7.1.1 Mínimo de 8 (oito) sugestões práticas para a realização de um trabalho multidisciplinar com a robótica, em concordância com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular, com proposições de situações-problemas, sugestões de montagem passo a passo, informações sobre tecnologias e outras atividades que complementem os conteúdos abordados. As 8 (oito) sugestões de práticas deverão ser diferentes das constantes nos demais livros desta solução de robótica para os Anos Iniciais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 2.1.7.1.2 As sugestões de práticas deverão possibilitar, no mínimo, a exploração de alguns princípios/conceitos tecnológicos, por meio da montagem de alguns modelos, conforme segue:
- 2.1.7.1.2.1 Princípio: Rodas e eixos – montagens: veículos com rodas;
- 2.1.7.1.2.2 Princípio: alavanca – montagens: catapulta, carrinho de mão, balança de pratos ou gangorra;
- 2.1.7.1.2.3 Princípio: estrutura – montagens: mesa, casa ou ponte;
- 2.1.7.1.2.4 Princípio: ligação elétrica de lâmpadas – montagens: abajur, semáforo, poste de luz ou lanterna.
- 2.1.7.1.2.5 Princípio: engrenagens – montagens: ventilador, carrinho ou relógio.
- 2.1.7.1.3 OBS: o livro deverá propor práticas que explorem PELO MENOS UM dos modelos sugeridos para cada princípio tecnológico. Por exemplo, para a alavanca, poderá ser catapulta, carrinho de mão, balança de pratos ou gangorra.

2.1.7.2 Parâmetros de qualidade da impressão:

- 2.1.7.2.1 Tamanho: formato 20,5x27,5 21cm (tolerância de 5% para mais ou para menos).
- 2.1.7.2.2 Capa: com impressão 4x0, tinta escala em cartão ópera 250g.
- 2.1.7.2.3 Miolo: página em offset 75g, impressão a laser, 4x4 cores. Mínimo de 80 páginas.
- 2.1.7.2.4 Acabamento: espiral.

2.1.8 LOTE 02: ITEM 04 – MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS – ROBÓTICA BÁSICO - MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ALUNOS - 3º ANO

- 2.1.8.1 O livro de apoio deve ser entregue na versão impressa e deve apresentar:
- 2.1.8.1.1 Mínimo de 8 (oito) sugestões práticas para a realização de um trabalho multidisciplinar com a robótica, em concordância com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular, com proposições de situações-problemas, sugestões de montagem passo a passo, informações sobre tecnologias e outras atividades que complementem os conteúdos abordados. As 8 (oito) sugestões de práticas deverão ser diferentes das constantes nos demais livros da desta solução de robótica para os Anos Iniciais.
- 2.1.8.1.2 As sugestões de práticas deverão possibilitar, no mínimo, a exploração de alguns princípios/conceitos tecnológicos, por meio da montagem de alguns modelos, conforme segue:
- 2.1.8.1.2.1 Princípio: rodas e eixos – montagens: veículos com rodas;
- 2.1.8.1.2.2 Princípio: alavanca – montagens: catapulta, carrinho de mão, balança de pratos ou gangorra;
- 2.1.8.1.2.3 Princípio: estrutura – montagens: mesa, casa ou ponte;
- 2.1.8.1.2.4 Princípio: ligação elétrica de lâmpadas – montagens: abajur, semáforo, poste de luz ou lanterna;
- 2.1.8.1.2.5 Princípio: engrenagens – montagens: representação da Terra girando ao redor do Sol, veículo, lixeira automática, relógio ou ponte movediça.
- 2.1.8.1.3 OBS: o livro deverá propor práticas que explorem PELO MENOS UM dos modelos sugeridos para cada princípio tecnológico. Por exemplo, para a estrutura, poderá ser mesa, casa ou ponte.

2.1.8.2 Parâmetros de qualidade da impressão:

- 2.1.8.2.1 Tamanho: formato 20,5x27,5 21cm (tolerância de 5% para mais ou para menos).



EDITAL

- 2.1.8.2.2 Capa: com impressão 4x0, tinta escala em cartão ópera 250g.
- 2.1.8.2.3 Miolo: página em offset 75g, impressão a laser, 4x4 cores. Mínimo de 80 páginas.
- 2.1.8.2.4 Acabamento: espiral.

2.1.9 LOTE 02: ITEM 05 – MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS – ROBÓTICA BÁSICO - MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ALUNOS - 4º ANO

- 2.1.9.1 O livro de apoio deve ser entregue na versão impressa e deve apresentar:
 - 2.1.9.1.1 Mínimo de 8 (oito) sugestões práticas para a realização de um trabalho multidisciplinar com a robótica, em concordância com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular, com proposições de situações-problemas, sugestões de montagem passo a passo, informações sobre tecnologias e outras atividades que complementem os conteúdos abordados. As 8 (oito) sugestões de práticas deverão ser diferentes das constantes nos demais livros da desta solução de robótica para os Anos Iniciais.
 - 2.1.9.1.2 As sugestões de práticas deverão possibilitar, no mínimo, a exploração de alguns princípios/conceitos tecnológicos, por meio da montagem de alguns modelos, conforme segue:
 - 2.1.9.1.2.1 Princípio: rodas e eixos – montagens: veículos com rodas;
 - 2.1.9.1.2.2 Princípio: estrutura – montagens: mesa, casa ou ponte;
 - 2.1.9.1.2.3 Princípio: ligação elétrica de lâmpadas – montagens: abajur, semáforo, poste de luz ou lanterna;
 - 2.1.9.1.2.4 Princípio: engrenagens – montagens: ventilador, representação da Terra girando em torno do Sol, carrinho, lixeira automática ou relógio.
 - 2.1.9.1.2.5 Princípio: motor elétrico – montagens: carrinho, robô móvel, carrossel, roda-gigante, ponte móvel ou representação da Terra girando em torno do Sol.
 - 2.1.9.1.3 OBS: o livro deverá propor práticas que explorem PELO MENOS UM dos modelos sugeridos para cada princípio tecnológico. Por exemplo, para a estrutura, poderá ser mesa, casa ou ponte.

2.1.9.2 Parâmetros de qualidade da impressão:

- 2.1.9.2.1 Tamanho: formato 20,5x27,5 21cm (tolerância de 5% para mais ou para menos).
- 2.1.9.2.2 Capa: com impressão 4x0, tinta escala em cartão ópera 250g.
- 2.1.9.2.3 Miolo: página em offset 75g, impressão a laser, 4x4 cores. Mínimo de 80 páginas.
- 2.1.9.2.4 Acabamento: espiral.

2.1.10 LOTE 02: ITEM 06 – MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS – ROBÓTICA BÁSICO - MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ALUNOS - 5º ANO

- 2.1.10.1 O livro de apoio deve ser entregue na versão impressa e deve apresentar:
 - 2.1.10.1.1 Mínimo de 8 (oito) sugestões práticas para a realização de um trabalho multidisciplinar com a robótica, em concordância com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular, com proposições de situações-problemas, sugestões de montagem passo a passo, informações sobre tecnologias e outras atividades que complementem os conteúdos abordados. As 8 (oito) sugestões de práticas deverão ser diferentes das constantes nos demais livros da desta solução de robótica para os Anos Iniciais.



EDITAL

- 2.1.10.1.2 As sugestões de práticas deverão possibilitar, no mínimo, a exploração de alguns princípios/conceitos tecnológicos, por meio da montagem de alguns modelos, conforme segue:
- 2.1.10.1.2.1 Princípio: rodas e eixos – montagens: veículos com rodas;
 - 2.1.10.1.2.2 Princípio: estrutura – montagens: mesa, casa ou ponte;
 - 2.1.10.1.2.3 Princípio: ligação elétrica de lâmpadas – montagens: abajur, semáforo, poste de luz ou lanterna;
 - 2.1.10.1.2.4 Princípio: engrenagens – montagens: ventilador, representação da Terra girando em torno do Sol, carrinho, lixeira automática ou relógio;
 - 2.1.10.1.2.5 Princípio: motor elétrico – montagens: carrinho, robô móvel, elevador, carrossel, roda-gigante, ponte móvel ou representação da Terra girando em torno do Sol
- 2.1.10.1.3 OBS: o livro deverá propor práticas que explorem PELO MENOS UM dos modelos sugeridos para cada princípio tecnológico. Por exemplo, para a estrutura, poderá ser mesa, casa ou ponte.

2.1.10.1.4 Parâmetros de qualidade da impressão:

- 2.1.10.1.4.1 Tamanho: formato 20,5x27,5 21cm (tolerância de 5% para mais ou para menos)
- 2.1.10.1.4.2 Capa: com impressão 4x0, tinta escala em cartão ópera 250g
- 2.1.10.1.4.3 Miolo: página em offset 75g, impressão a laser, 4x4 cores. Mínimo de 80 páginas
- 2.1.10.1.4.4 Acabamento: espiral

2.1.11 LOTE 02: ITEM 07 – FORMAÇÃO PARA EDUCADORES - ROBÓTICA BÁSICO

2.1.11.1 Curso de formação presencial

- 2.1.11.1.1 Curso de formação para os educadores. Nesta etapa, os professores deverão adquirir conhecimentos teóricos e práticos para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de atividades com o **Laboratório de robótica educacional – Básico**.
- 2.1.11.1.2 Deverão ser explorados os seguintes conteúdos nesta etapa de formação:
- 2.1.11.1.2.1 Conceitos de tecnologia;
 - 2.1.11.1.2.2 Tecnologia educacional;
 - 2.1.11.1.2.3 Robótica e robótica educacional;
 - 2.1.11.1.2.4 Exploração dos kits;
 - 2.1.11.1.2.5 Utilização e aplicação do material didático de apoio
 - 2.1.11.1.2.6 Metodologia e planejamento de uso.

2.1.11.2 Curso de formação à distância

- 2.1.11.2.1 Curso sobre o **Laboratório de robótica educacional – Básico**. Esse curso deverá ser organizado em módulos e utilizar recursos estáticos e dinâmicos, tais como som, imagens, vídeos, animações, gráficos e textos.
- 2.1.11.2.2 Além disso, por meio da plataforma digital deverão ser disponibilizadas, no mínimo: versão digital de todos os livros deste lote e sugestões de novos modelos para montar com o kit.
- 2.1.11.2.3 Ainda, a plataforma digital deverá conter, para cada ano de ensino (1º ao 5º ano), um livro digital com sugestões de pelo menos duas atividades relacionadas a cada uma das práticas propostas nos livros de apoio pedagógico do aluno. Estas atividades poderão ser reproduzidas pela escola e distribuídas para os alunos, sem que haja limitações de cópias.



EDITAL

2.1.12 LOTE 02: ITEM 08 – ASSESSORIA ROBÓTICA EDUCACIONAL - BÁSICO

- 2.1.12.1 O profissional que fará a assessoria deve possuir formação acadêmica na área de Tecnologia da Informação com experiência comprovada na área educacional.
- 2.1.12.2 No Ensino Fundamental a assessoria terá duração de 24 horas, divididas em três datas distintas, obrigatoriamente nos turnos da manhã e tarde, nos diferentes trimestres do ano letivo para possibilitar maior acompanhamento dos resultados da consultoria.
- 2.1.12.3 Ao final do ano letivo, será realizada assessoria da culminância dos projetos de robótica em evento organizado pela SEMED.
- 2.1.12.4 Em cada sessão da assessoria deverão ser elaborados e entregues à SEMED os seguintes documentos, cujo modelo será fornecido pela SEMED:
- 2.1.12.4.1 Diagnóstico;
- 2.1.12.4.2 Plano de ação;
- 2.1.12.4.3 Relatório de acompanhamento;

2.1.13 LOTE 03: ITENS 01 A 173 – PEÇAS DE REPOSIÇÃO

- 2.1.13.1 As peças deverão atender **a marca e modelo descrito na tabela do item 01 do lote 02 constante no anexo I deste Edital**. São fabricadas em material plástico feito de nylon e com encaixe compatível com as peças do lote 2 item 1 e com os materiais adquiridos pelo pregão 120/2022.
- 2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 346, de 12 de abril de 2023.
- 2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses.
- 2.5. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2023, e está de acordo com o planejamento estratégico da Administração na perspectiva de recursos.
- 2.6. Órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.
- 2.7. Além da secretaria gerenciadora não há órgãos ou secretarias participantes.
- 2.8. A quantidade máxima ou estimativa de gastos mensais, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade; (DECRETO MUNICIPAL 346/23, ART. 188, VIII)

LOTE 01: LABORATÓRIO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL – INTRODUTÓRIO			
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	Unid.	150	KITS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL - INTRODUTÓRIO
2	Unid.	150	MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS – ROBÓTICA INTRODUTÓRIO - MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ALUNOS
3	Horas	80	FORMAÇÃO PARA EDUCADORES - ROBÓTICA INTRODUTÓRIO
4	Horas	170	ASSESSORIA - ROBÓTICA EDUCACIONAL - INTRODUTÓRIO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

LOTE 02: LABORATÓRIO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL – BÁSICO			
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	Unid.	120	KITS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL - BÁSICO
2	Unid.	600	MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS – ROBÓTICA BÁSICO - MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ALUNOS - 1º ANO AO 5º ANO
3	Horas	120	FORMAÇÃO PARA EDUCADORES - ROBÓTICA BÁSICO
4	Horas	525	ASSESSORIA - ROBÓTICA EDUCACIONAL - BÁSICO

LOTE 03: PEÇAS DE REPOSIÇÃO			
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	Unid.	20	VIGA 7,5 - CÓDIGO 35052
2	Unid.	50	VIGA CURVADA 60° - CÓDIGO 35055
3	Unid.	50	HASTE AMARELA 106 - CÓDIGO 35059
4	Unid.	20	HASTE AMARELA 120 - CÓDIGO 35060
5	Unid.	20	HASTE - X AMARELA 169,6 - CÓDIGO 36336
6	Unid.	100	HASTE AMARELA 90 - CÓDIGO 38531
7	Unid.	50	HASTE AMARELA 30 - CÓDIGO 38538
8	Unid.	35	HASTE AMARELA 60 - CÓDIGO 38540
9	Unid.	70	HASTE AMARELA 45 - CÓDIGO 38541
10	Unid.	40	HASTE AMARELA 15 - CÓDIGO 38544
11	Unid.	40	HASTE AMARELA 75 - CÓDIGO 38545
12	Unid.	10	PERFIL FLEXÍVEL VERDE - CÓDIGO 143234
13	Unid.	10	HASTE-I COM FURO 60 VERDE - CÓDIGO 146532



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

14	Unid.	20	HASTE-I COM FURO 120 VERDE - CÓDIGO 146533
15	Unid.	20	BLOCO PLANO 60 VERMELHO - CÓDIGO 31555
16	Unid.	30	PLACA INFERIOR 30X90 - CÓDIGO 32859
17	Unid.	30	PLACA BASE 90X45 - CÓDIGO 36576
18	Unid.	20	PLACA VERMELHA 30X60 - CÓDIGO 38249
19	Unid.	20	PLACA VERMELHA 30X90 - CÓDIGO 38251
20	Unid.	10	PLACA 30X30 - CÓDIGO 38259
21	Unid.	20	PLACA BASE 45X45 - CÓDIGO 36593
22	Unid.	30	PLACA VERMELHA 15X30 - CÓDIGO 38241
23	Unid.	50	PLACA VERMELHA 15X45 - CÓDIGO 38242
24	Unid.	10	PLACA 15X75 - CÓDIGO 38244
25	Unid.	50	PLACA VERMELHA 15X90 - CÓDIGO 38245
26	Unid.	10	PLACA VERMELHA 30X45 - CÓDIGO 38248
27	Unid.	10	PLACA VERMELHA 2 PINOS - CÓDIGO 38277
28	Unid.	20	PLACA AMARELA 30X60 - CÓDIGO 38432
29	Unid.	40	PLACA VERMELHA 15X60 - CÓDIGO 38464
30	Unid.	20	PLACA AMARELA 15X60 - CÓDIGO 38474
31	Unid.	20	PLACA 30X90 AMARELA - CÓDIGO 38485
32	Unid.	60	PLACA MONTAGEM 15X30 VERDE - CÓDIGO 156504
33	Unid.	40	PLACA VERDE 15X45 - CÓDIGO 163041



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

34	Unid.	20	PLACA VERDE 30X45 - CÓDIGO 163042
35	Unid.	185	BLOCO ANGULAR 60° - CÓDIGO 31010
36	Unid.	20	PARAFUSO SEM FIM M=1,5 - CÓDIGO 37926
37	Unid.	40	GANCHO - CÓDIGO 38225
38	Unid.	100	CANTONEIRA - CÓDIGO 38240
39	Unid.	40	ACOPLAMENTO - CÓDIGO 38253
40	Unid.	150	ACOPLAMENTO 30 - CÓDIGO 38260
41	Unid.	280	BLOCO ANGULAR 30° - CÓDIGO 31011
42	Unid.	80	BLOCO 30 VERMELHO - CÓDIGO 31013
43	Unid.	20	TAMBOR MANIVELA - CÓDIGO 31016
44	Unid.	60	POLIA GRANDE - CÓDIGO 31019

45	Unid.	50	CLIP 10 - CÓDIGO 31023
46	Unid.	100	PORCA CUBO - CÓDIGO 31058
47	Unid.	100	CONECTOR 15 - CÓDIGO 31060
48	Unid.	100	CONECTOR 30 - CÓDIGO 31061
49	Unid.	60	EIXO DE SUPORTE - CÓDIGO 31124
50	Unid.	100	BIELA ARTICULADA - CÓDIGO 31426
51	Unid.	100	GARRA ARTICULADA - CÓDIGO 31436
52	Unid.	100	ANEL DE ESPAÇAMENTO - CÓDIGO 31597
53	Unid.	20	TERMINAL ESTRELA - CÓDIGO 31673
54	Unid.	120	JUNTA ADAPTADA - CÓDIGO 31674
55	Unid.	70	EIXO PREDEDOR - CÓDIGO 31690
56	Unid.	250	HASTE ADAPTADORAS - CÓDIGO 31848
57	Unid.	20	PORTA CUBO - CÓDIGO 31915
58	Unid.	20	BLOCO PARA CONSTRUÇÃO DE ALICERCE - CÓDIGO 31978
59	Unid.	185	BLOCO ANGULAR 15° - CÓDIGO 31981
60	Unid.	1.000	CALÇO DE MOLA - CÓDIGO 31982
61	Unid.	120	SUPORTE 15 - CÓDIGO 31983
62	Unid.	20	SUPORTE PARA TAMBOR DE GUINCHO - CÓDIGO 31997
63	Unid.	260	BLOCO 15 COM CAVIDADE - CÓDIGO 32064
64	Unid.	150	BLOCO ANGULAR 7,5° - CÓDIGO 32071



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



EDITAL

65	Unid.	20	BLOCO DE ROLAMENTO - CÓDIGO 32085
66	Unid.	40	BLOCO DE CONSTRUÇÃO SÓ COM ENTALHE - CÓDIGO 32330
67	Unid.	100	BUCHA DE APERTO DE PONTA CHATA - CÓDIGO 35031
68	Unid.	185	BLOCO COM ENTALHE E PINO - CÓDIGO 35049
69	Unid.	20	BUCHA DE APERTO COM ARRUELA - CÓDIGO 35113
70	Unid.	100	PRESILHA PREDEDORA - CÓDIGO 35969
71	Unid.	20	FÊMEA DE PARAFUSO - CÓDIGO 35973
72	Unid.	20	SUORTE COM PORCA - CÓDIGO 35981
73	Unid.	500	REBITE 4' - CÓDIGO 36323
74	Unid.	50	REBITE 6' - CÓDIGO 36324
75	Unid.	120	ARRUELA DE SEGURANÇA - CÓDIGO 36334



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

76	Unid.	230	EIXO DE RODA - CÓDIGO 36586
77	Unid.	210	BLOCO DE CONSTRUÇÃO5 - CÓDIGO 37237
78	Unid.	170	BLOCO 5 COM 2 PINOS - CÓDIGO 37238
79	Unid.	250	BLOCO DE CONSTRUÇÃO 7,5 - CÓDIGO 37468
80	Unid.	80	SUORTE ROLAMENTO - CÓDIGO 37636
81	Unid.	200	CLIP 5 - CÓDIGO 37679
82	Unid.	20	PONTA DE HÉLICE - CÓDIGO 37681
83	Unid.	20	TRAVA PARA PARAFUSO M=1,5 - CÓDIGO 37858
84	Unid.	20	PORCA DO PARAFUSO M=1,5 - CÓDIGO 37925
85	Unid.	20	SUORTE PARA PÁ - CÓDIGO 38411
86	Unid.	200	PEÇA "L" - CÓDIGO 38423
87	Unid.	80	BLOCO COM 3 ENTALHES - CÓDIGO 38428
88	Unid.	80	ALAVANCA DE DIREÇÃO - CÓDIGO 32473
89	Unid.	50	EIXO ESQUADRINHADO 50 VERMELHO - CÓDIGO 78237
90	Unid.	50	ROLDANA VERMELHA - CÓDIGO 136775
91	Unid.	50	EIXO DE ESQUADRINHO - CÓDIGO 19318
92	Unid.	50	ROLDANA T20 - CÓDIGO 31021
93	Unid.	50	ROLDANA T40/32 - CÓDIGO 31022
94	Unid.	50	MINI-EIXO60 COM ENGRENAGEM T28 - CÓDIGO 31063
95	Unid.	50	MINI-EIXO40 COM ENGRENAGEM T28 - CÓDIGO 31064

96	Unid.	10	CAIXA DE REDUÇÃO PARA MOTORES - CÓDIGO 31078
97	Unid.	70	EIXO PREDEDOR COM ENGRENAGEM T28 M=0,5 - CÓDIGO 31082
98	Unid.	10	PLATAFORMA GIRATÓRIA - CÓDIGO 31390
99	Unid.	10	CAIXA DE PLATAFORMA GIRATÓRIA - CÓDIGO 31391
100	Unid.	50	RODA DENTADA T20 - CÓDIGO 31779
101	Unid.	50	VOLANTE - CÓDIGO 31916
102	Unid.	20	TAMBOR DE GUINCHO - CÓDIGO 31998
103	Unid.	20	TRAVA PARA GUINCHO - CÓDIGO 31999
104	Unid.	40	BLOCO DE CONSTRUÇÃO COM FURO - CÓDIGO 32321
105	Unid.	200	BLOCO DE CONSTRUÇÃO COM TRAVA 15X15 - CÓDIGO 32850
106	Unid.	50	EIXO COM CONECTOR - CÓDIGO 32870



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

107	Unid.	500	BLOCO DE CONSTRUÇÃO 30 - CÓDIGO 32879
108	Unid.	500	BLOCO DE CONSTRUÇÃO 15X15 - CÓDIGO 32881
109	Unid.	250	BLOCO 15 COM 2 PINOS - CÓDIGO 32882
110	Unid.	50	EIXO DE RODA COM ENGRENAGEM - CÓDIGO 35061
111	Unid.	100	EIXO DE ENCAIXE - CÓDIGO 35063
112	Unid.	50	ENGRENAGEM CÔNICA COM SUPORTE - CÓDIGO 35062
113	Unid.	50	TAMBOR DA CORDA - CÓDIGO 35797
114	Unid.	100	RODA DENTADA T10 - CÓDIGO 35945
115	Unid.	70	EIXO DE ENCAIXE 45 - CÓDIGO 35064
116	Unid.	100	EIXO DE ENCAIXE 60 - CÓDIGO 35065
117	Unid.	100	EIXO DE ENCAIXE 90 - CÓDIGO 35066
118	Unid.	150	ENCAIXE DE EIXO - CÓDIGO 35073
119	Unid.	100	EIXO DE ENCAIXE 75 - CÓDIGO 35087
120	Unid.	50	MANIVELA - CÓDIGO 35088
121	Unid.	50	EIXO-V 4X80 - CÓDIGO 35405
122	Unid.	100	RODA DE ENGRENAGEM T15 - CÓDIGO 35695
123	Unid.	100	EIXO PLÁSTICO 50 - CÓDIGO 38415
124	Unid.	100	EIXO PLÁSTICO 60 - CÓDIGO 38416
125	Unid.	10	EIXO COM ROSCA - CÓDIGO 35977



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

126	Unid.	100	ADAPTADOR PARA CONECTOR - CÓDIGO 36227
127	Unid.	50	RODA DE ENGRENAGEM T30 - CÓDIGO 36264
128	Unid.	200	EIXO SUPORTE - CÓDIGO 36819
129	Unid.	50	TAMBOR PARA CORDA - CÓDIGO 38258
130	Unid.	100	EIXO PLÁSTICO 30 - CÓDIGO 38413
131	Unid.	100	EIXO PLÁSTICO 40 - CÓDIGO 38414
132	Unid.	50	EIXO COM PLACA DE MONTAGEM - CÓDIGO 130593
133	Unid.	50	VIGA 15 PRETA - CÓDIGO 36922
134	Unid.	50	VIGA 30 PRETA - CÓDIGO 36920
135	Unid.	50	VIGA PLANA 120 - CÓDIGO 35054
136	Unid.	50	VIGA ANGULADA 120 - CÓDIGO 36294
137	Unid.	40	VIGA AMARELA 60 - CÓDIGO 36297
138	Unid.	50	VIGA AMARELA 2 PINOS - CÓDIGO 36298
139	Unid.	100	VIGA AMARELA 30 - CÓDIGO 36299
140	Unid.	50	EIXO PLÁSTICO 180 - CÓDIGO 37527
141	Unid.	20	PLACA BASE - CÓDIGO 32985
142	Unid.	30	VIGA 120 PRETA - CÓDIGO 36293
143	Unid.	30	EIXO METAL 110 - CÓDIGO 31031
144	Unid.	30	EIXO METAL 60 - CÓDIGO 31032
145	Unid.	10	CAPA PARA LÂMPADA VERMELHA - CÓDIGO 35079

146	Unid.	10	CAPA PARA LÂMPADA VERDE - CÓDIGO 35084
147	Unid.	10	CAPA PARA LÂMPADA TRANSPARENTE - CÓDIGO 35086
148	Unid.	20	PLACA BASE 120X60 - CÓDIGO 35129
149	Unid.	10	SOORIZADOR TIPO BUZZER - CÓDIGO 36119
150	Unid.	40	BLOCO PARA CONSTRUÇÃO STATICS AMARELO - CÓDIGO 35076
151	Unid.	20	FOTO TRANSISTOR MONTADO - CÓDIGO 36134
152	Unid.	20	HÉLICE DE QUATRO PÁS - CÓDIGO 36337
153	Unid.	20	REDUÇÃO CREMALHEIRA PARA MOTOR - CÓDIGO 37272
154	Unid.	40	CREMALHEIRA M=0,5 60 - CÓDIGO 37351
155	Unid.	50	MINI INTERRUPTOR - CÓDIGO 37783
156	Unid.	20	LÂMPADA 9V;0,1 A - CÓDIGO 37869



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

157	Unid.	20	SUORTE PARA LÂMPADA - CÓDIGO 38216
158	Unid.	30	CAIXA DE BATERIA 9V - CÓDIGO 135719
159	Unid.	20	MINIMOTOR - CÓDIGO 137096
160	Unid.	10	INTERFACE BT - CÓDIGO 161944
161	Unid.	10	LÂMPADA - CÓDIGO 162135
162	Unid.	200	LIGAÇÃO DE FEIXE - CÓDIGO 31790
163	Unid.	80	VIGA AMARELA 15 - CÓDIGO 35053
164	Unid.	500	ELO DE CORRENTE 13,5 PRETO - CÓDIGO 128659
165	Unid.	20	PNEU 45 - CÓDIGO 31018
166	Unid.	40	RODA AMARELA - CÓDIGO 32627
167	Unid.	40	PNEU 50 - CÓDIGO 32913
168	Unid.	100	RODA 23 BRANCA - CÓDIGO 34994
169	Unid.	100	PNEU 32,5 - CÓDIGO 34995
170	Unid.	100	RODA CILINDRICA - CÓDIGO 35386
171	Unid.	40	PNEU DE TRATOR 50 - CÓDIGO 106767
172	Unid.	70	PNEU 30X15 - CÓDIGO 142251
173	Unid.	80	RODA RAI0 20,5X12 VERMELHO - CÓDIGO 143231

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A justificativa da contratação, bem como o ciclo de vida do objeto encontram-se pormenorizados junto ao arquivo Estudos Técnicos Preliminares – ETP, arquivo que encontra-se disponível junto ao processo digital, no endereço eletrônico www.pinhais.pr.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”.

4. HISTÓRICO DE QUANTITATIVOS ÚLTIMOS ANOS

- 4.1. A quantidade ou gasto efetivamente contratados nos últimos anos pela Administração Municipal para que sirva de parâmetro ao licitante na formulação de sua proposta, conforme DECRETO MUNICIPAL 346/23, ART. 188, X, a saber:

Pregão anterior nº 120/2022:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

Item	Quantidade	Preço Unitário	Total
Kits introdutório	110 uni	R\$ 609,07	R\$ 66.997,70
Robôs interativos	22 uni	R\$ 4.734,38	R\$ 104.156,36
Material didático introdutório	110 uni	R\$ 94,39	R\$ 10.382,90
Acesso a plataforma introdutório	88 uni	R\$ 202,00	R\$ 17.776,00
Material didático professores introdutório	88 uni	R\$ 127,26	R\$ 11.198,88
Formação para educadores introdutório	40 horas	R\$ 487,20	R\$ 19.488,00
Kits Básico	210 uni	R\$ 6.128,18	R\$ 1.286.917,80
Material didático básico do 1º ao 5º ano	1.050 uni	R\$ 155,38*	R\$ 163.144,80
Material didático professores básico	84 uni	R\$ 173,87	R\$ 14.605,08
Acesso plataforma básico - software	84 uni	R\$ 196,49	R\$ 16.505,16
Formação para educadores básico	40 horas	R\$ 470,67	R\$ 18.826,80
TOTAL			R\$ 1.729.999,48

* média dos valores dos 5 livros.

SOLUÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROJETO IMPLANTADO (MARCAS/MODELOS)			
Item	Quantidade	Preço Unitário	Total
Kits introdutório	150 uni	R\$ 609,07	R\$ 91.360,50
Material didático introdutório	150 uni	R\$ 94,39	R\$ 14.158,50
Formação para educadores introdutório	80 horas	R\$ 487,20	R\$ 38.976,00
Kits Básico	120 uni	R\$ 6.128,18	R\$ 735.381,60
Material didático básico do 1º ao 5º ano	600 uni	R\$ 155,38	R\$ 93.228,00

Formação para educadores básico	120 horas	R\$ 470,67	R\$ 56.480,40
Assessoria Robótica Educacional introdutório	170 horas	R\$ 200,00	R\$ 34.000,00
Assessoria Robótica Educacional básico	525 horas	R\$ 200,00	R\$ 105.000,00
Peças de reposição	14.000 uni	R\$ 12,00*	R\$ 168.000,00
TOTAL ESTIMADO:			R\$ 1.336.585,00

5. PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

6. LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central no seguinte endereço: Rua Carlos Drummond de Andrade, 166 - Vargem Grande, Pinhais-PR, CEP nº 83.321-300, mediante agendamento prévio com a Comissão de Recebimento de Bens pelos telefones (41) 99162-7245 e (41) 99227-3065.

7. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.6. As disposições previstas neste Edital não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 346 de 12 de abril de 2023.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.
- 8.7.1 **O fiscal técnico** do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.
- 8.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

- 7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.
- 8.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.
- 8.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.10. **O fiscal administrativo** do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma na hipótese de fornecimento de bens:
- provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal técnico ou fiscal técnico setorial, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - definitivamente, pelo fiscal e gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no instrumento convocatório e/ou no contrato.
- 8.2. No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento e/ou da execução dos serviços, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto ou prestado o serviço, marca ou modelo, número de série, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho, prazo de execução e prazo de vigência do contrato.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



EDITAL

- 8.3. Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.
- 8.4. Caso no contrato haja fiscal técnico e administrativo, o termo de recebimento deverá ser subscrito pelos dois de acordo com as competências de cada.
- 8.5. A Comissão será designada por no mínimo dois servidores, um deles obrigatoriamente sendo o fiscal técnico do contrato, para os casos de contratações de fornecimento que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para os casos de contratações de serviços que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.6. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 8.7. O prazo para recebimento provisório com emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de até 15 (quinze) dias após a entrega objeto.
- 8.8. A depender da previsão contratual, não poderá acontecer o recebimento parcial do objeto.
- 8.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços ou fornecimento parcelado até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.13. Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 8.14. Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 8.15. Comunicar-se-á à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
Proposta Comercial

LOTE/GRUPO XX						
Item	Qtde.	Und.	Descritivo	Indicação de marca e modelo conforme especificado na tabela do item 2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIT. do anexo I ou indicação conforme edital	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	XX	XX	XX	Conforme edital	XX,XX	XX,XX
02	XX	XX	XX	Conforme edital	XX,XX	XX,XX
Valor Total R\$						XX,XX

Prazo de Garantia de no mínimo 09 (nove) meses (ou maior)
Demais condições e especificações conforme o edital.

- a) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a ata de registro de preços, o(a) Sr(a). **(nome completo)**, brasileiro(a), estado civil **(casado)**, profissão **(representante comercial)**, portador(a) da cédula de identidade RG nº **(número completo)**, inscrito(a) no CPF sob o nº **(número completo)**, residente e domiciliado(a) no **(endereço completo)**
- b) Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): **XXXX**, Telefone Fixo nº: **(XX) XXXX-XXXX**, Telefone Celular nº: **(XX) XXXXX-XXXX**, E-mail: **XXXX@XXX.XXX.XX**

Pinhais, XX de XXXXXX de 202X

Nome do representante
Razão Social da Empresa/Líder do Consórcio
CNPJ

Obs. A proposta poderá ser feita em folha timbrada com o nome da empresa.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI IMÓVEL

A Empresa (**nome completo da empresa**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**número completo**), inscrição estadual (**número completo**), com sede no (**endereço completo**), na pessoa do seu representante legal (**nome do sócio, diretor ou procurador**), brasileiro, (**casado**), (**empresário**), portador da cédula de identidade RG nº (**número completo**), inscrito no CPF sob o nº (**número completo**), residente e domiciliado no (**endereço completo**), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (**citar o número da alteração**), declara, sob as penas da lei, que não possui imóvel em seu nome.

(LOCAL E DATA)

Nome do representante legal



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/21

Com referência ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

A Empresa (**nome completo da empresa**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**número completo**), inscrição estadual (**número completo**), com sede no (**endereço completo**), na pessoa do seu representante legal (**nome do sócio, diretor ou procurador**), brasileiro, (**casado**), (**empresário**), portador da cédula de identidade RG nº (**número completo**), inscrito no CPF sob o nº (**número completo**), residente e domiciliado no (**endereço completo**), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (**citar o número da alteração**), **DECLARA** sob as penas da lei que:

a) De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma e sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

(LOCAL E DATA)

Nome do representante legal



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de Registro de Preços nº xxx/202x
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e pactuadas, a saber: de um lado, na qualidade de gestora da ata, o **MUNICÍPIO DE PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.423.000/0001-00, com Prefeitura Municipal de Pinhais, sediada na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, CEP: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR, neste ato representado pela(o) Prefeita(o) Municipal, xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxx SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, devidamente assistida(o) pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxx (**secretário da secretaria que está gerenciando o processo**), xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxx SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, ambos(as) com o endereço profissional na sede do município, e de outro lado, na qualidade de detentora da ata de registro de preços, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, inscrição estadual xxxxx, email xx@xx, com sede à xxxxx, nº xxx, Bairro xxxxx, CEP xxxxx, na cidade de xxxxx/PR, neste ato representada por seu(sua) **sócio administrador xxxxxxxxxxxx**, nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxx SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, com endereço profissional na sede da empresa, resolve registrar os preços da empresa qualificada nesta ata, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 346/2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

- 1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **(Aquisição de laboratórios de robótica educacional para as unidades da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Pinhais)**, devendo ser executada de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada que faz parte integrante da presente ata independentemente de transcrição.
- 1.2 O regime de execução será por preço unitário.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O valor total dos preços registrados na presente ata é de R\$ **xx.xxx,xx (POR EXTENSO)**.
- 2.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao detentor da ata dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 2.4 O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, e demais condições ofertada na proposta são as que seguem:

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

- 2.5 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. SECRETARIA GERENCIADORA E SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 3.1 A Secretaria gerenciadora da ata será a Secretaria Municipal de Educação..
3.2 Além da secretaria gerenciadora não há órgãos ou secretarias participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Não será admitida a adesão à atas de registro de preços do município de Pinhais por órgãos e entidades de outros municípios, conforme consta do Decreto Municipal nº 346/2023.
4.2 Demais condições conforme art. 197 do Decreto Municipal nº 346/2023.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O prazo de vigência da presente ata é de **12 (doze) meses**, iniciando no dia **xx/xx/xxxx** e tendo por termo final o dia **xx/xx/xxxx**.
5.1.1 A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.2 Quando da prorrogação da ata, ocorrerá o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
5.1.3 Esgotados os quantitativos ou previsão de gastos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial.
5.1.4 O instrumento de contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento.
5.2 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria interessada por intermédio de nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.
5.4 A Administração reserva o direito de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda, mesmo que inferior à estimativa de gastos estipulada ou superior à quantidade máxima ou estimativa de gastos mensais neste último caso o fornecedor tenha disponibilidade.

6. CONDIÇÕES GERAIS DA ATA

- 6.1 O modelo de gestão contratual será disciplinado pelos arts. 243 a 247 do Decreto Municipal nº 346/2023, e está detalhado no Anexo I do edital, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.
6.2 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhados no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.
6.3 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e nesta ata.



EDITAL

7. CADASTRO DE RESERVA

- 7.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 7.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
- 7.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 7.1.2.1 Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
- 7.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 7.1.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 7.2 O registro a que se refere o item 7.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 7.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 7.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 7.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital.
- 7.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 14.
- 7.5 O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 7.6 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 7.7.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- 7.7.2 Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Não será permitida a subcontratação total do objeto.

9. REAJUSTE E REVISÃO DA ATA

- 9.1 O(s) preço(s) registrado(s) na ata de registro de preços será(ão) reajustado(s) quando ocorrer o interregno de 12 (doze) meses a contar do orçamento a que se referir na licitação (data do orçamento estimado 04/10/2023), mediante a aplicação, pelo gestor da ata do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA na



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



EDITAL

forma do art. 223 do Decreto Municipal nº 346/2023, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 9.1.1 O órgão gerenciador poderá consultar a possibilidade de o fornecedor registrado renunciar parcial ou totalmente o reajuste.
- 9.2 A ata de registro de preços poderá ser revisada para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a permanência do valor registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.
- 9.2.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 9.2.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.2.1.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 9.2.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 9.2.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 9.2.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação robusta e indique claramente os motivos de fato e de direito que geram o dever de revisão do preço registrado.
- 9.2.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
- 9.2.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.4.
- 9.2.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.2.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2.2 e no item 9.2.2.1, o órgão ou



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



EDITAL

entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

- 9.2.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.3 O órgão gerenciador avaliará o pedido de revisão e decidirá no prazo máximo de 45 dias úteis, observando os mesmos requisitos aplicáveis à revisão contratual definidos no Decreto Municipal nº 346/2023, em especial o art. 229 deste mesmo decreto.
- 9.2.4 A falta de documentos ou informações indispensáveis à análise do pedido de revisão interrompem o prazo do subitem anterior, desde que o órgão gerenciador notifique expressamente o fornecedor e indique o que está faltando.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

- 10.1 Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes do município de Pinhais e seus respectivos quantitativos ou previsão de gastos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja anuência do fornecedor registrado titular na ata de registro de preços.
- 10.2 Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades ou previsão de gastos da ata de registro de preços entre os órgãos participantes, desde que informado e autorizado previamente pelo órgão gerenciador.

11. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 11.1 Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- 11.2 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste edital e seus anexos.
- 11.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 11.4 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 11.5 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121, da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.
- 11.6 Garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT e INMETRO **ou outro órgão equivalente**, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 11.6.1 Os materiais referentes aos itens 01 dos Lotes 01 e 02 deverão ser certificados pelo INMETRO ou por outro tipo de certificação equivalente estando comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, estando em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.
- 11.7 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação conforme art. 140, §4º da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8 Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Gestora da Ata.
- 11.9 **O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 09 (nove) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 11.11.1 Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser reparados ou substituídos por novos, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores, sendo que todas as despesas referentes à reposição e transporte de peças e equipamentos, deverão ocorrer por conta da contratada, sem nenhum ônus ao município.
- 11.11.2 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 11.11.2.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 11.11.2.2 Na hipótese do subitem anterior, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.
- 11.11.3 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar reparos ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 11.11.4 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 11.11.5 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 11.11.6 A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos que porventura sejam entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações constantes em Edital.
- 11.11.7 A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 11.10 O material didático deverá estar em concordância com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular e com o PPC - Proposta Pedagógica Curricular de Pinhais e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação ou Lei nº 9.394/1996.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 11.11 **O profissional que realizar as formações e/ou Assessoria deve ter formação na área de TI, eletrônica ou mecatrônica e experiência na área pedagógica, devendo apresentar a comprovação ao fiscal da ata de registro de preços.**
- 11.12 A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21).
- 11.13 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- 11.14 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da ata de registro.
- 11.15 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 11.16 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os objetos, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- 11.17 Todos os itens/bens/materiais devem estar seguramente embalados com material reciclável, que propiciem a reutilização ou reciclagem, com a prática de logística reversa.
- 11.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.19 Cumprir, durante todo o período de vigência da ata de registro, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 11.20 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.
- 11.21 **Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I do Edital.**
- 12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 12.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa.
- 12.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 12.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato ou instrumento equivalente.
- 12.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 12.1 e 12.2 serão reduzidos pela metade.
- 12.5 No caso de consórcios, o faturamento se dará nos termos do art. 124 do Decreto Municipal nº 346/2023.
- 12.6 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 12.6.1 Fatura discriminada, calculada em função do objeto efetivamente executado, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais) da ata de registro.
- 12.6.2 Além dos documentos acima mencionados, a detentora da ata deverá apresentar a documentação concernente à empresa, exigida **na Relação de Documentos Necessários à Liquidação e Pagamento, da Portaria Municipal nº 164/2021 (Anexo 4), da Secretaria Municipal de Finanças, e disponível no sítio <https://pinhais.atende.net/cidadao/pagina/legislacao-sefin>**, observada a classificação pertinente para cada caso (**compras, obras ou serviços**).
- 12.7 Quando for o caso, a gestora da ata quando do pagamento à detentora da ata procederá à retenção do Imposto de Renda (IR), nos termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 147/23 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 12.7.1 A detentora da ata deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas nas legislações mencionadas, sob pena de não aceitação pela gestora da ata.
- 12.8 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a detentora da ata não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou na ata de registro.
- 12.9 O prazo para a solução, pela detentora da ata, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 12.1 e 12.4.
- 12.10 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 12.11 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 12.12 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.
- 12.13 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 12.13.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 12.13.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor detentor da ata para que regularize a sua situação.
- 12.13.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em cancelamento da ata ou preço registrado, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.13.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes da ata de registro, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.14 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 12.15 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

XXXXXXXXXXXXXXXXX (conforme edital sendo transcritas quando da elaboração da ata de registro)

- 12.16 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 346/2023, será balizada pelas normas estabelecidas nesta ata e no edital.
- 13.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora da ata que:
- 13.2.1 Der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 13.2.2 Der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 13.2.3 Der causa à inexecução total da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 13.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 13.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 13.2.6 Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 13.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.3 Serão aplicadas ao detentor da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 13.3.1 **Advertência**, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8 desta ata, bem como nos subitens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 desta ata, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.3.4 Os respectivos prazos aplicáveis às infrações acima, estão definidos no art. 261 do Decreto Municipal nº 346/23.
- 13.3.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista nesta ata de registro preçosa.
- 13.3.5.1 Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a incidência a 10% (dez por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 13.3.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória, conforme as condições abaixo:
- 13.3.6.1 Para a infração descrita no subitem 13.2.1, a multa será de 3% do valor da parcela inadimplida da contratação.
- 13.3.6.2 Para a infração descrita no subitem 13.2.2, a multa será de 6% do valor da parcela inadimplida da contratação.
- 13.3.6.3 Para inexecução total da ata de registro de preços previsto no subitem 13.2.3, de 10% do valor total da ata de registro de preços.
- 13.3.6.4 Para a infração descrita no subitem 13.2.4, a multa será de 2% do valor da parcela inadimplida da contratação.
- 13.3.6.5 Para as infrações descritas nos subitens 13.2.5 a 13.2.8, de 10% do valor da parcela inadimplida da contratação.
- 13.3.7 A multa moratória e compensatória não será cumulada sobre o mesmo fato gerador.
- 13.3.8 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 346/2023, especialmente em seus art. 265 a 267.
- 13.4 Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.
- 13.5 A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à gestora da ata (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).
- 13.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.6.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela gestora da ata à detentora da ata, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
- 13.6.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora da ata, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto Municipal nº 346/23 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.8 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.8.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 13.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.8.4 Os danos que dela provierem para a detentora da ata.
- 13.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).
- 13.10 A personalidade jurídica da detentora da ata poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



EDITAL

ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora da ata, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

- 13.11 A gestora da ata deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).
- 13.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.13 No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 nos moldes do art. 277 do Decreto Municipal nº 346/2023.
- 13.14 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

- 14.1 O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- 14.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
- 14.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador.
- 14.1.3 Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinhais ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.1.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 9.2.2.2.
- 14.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 14.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 14.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



EDITAL

- 14.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 14.5.1 Por razão de interesse público.
- 14.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que impossibilite o cumprimento da ata de registro de preços.
- 14.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
- 14.6 Para a ocorrência do item 14.1.1, será necessário que se respeite o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, em especial com a abertura de processo administrativo e sejam praticados os seguintes atos:
- 14.6.1 Após o recebimento formal das obrigações descumpridas pelo fornecedor registrado, deverá a Secretaria Municipal de Administração notificá-lo sob a intenção de excluí-lo da ata de registro de preços, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, caso queira.
- 14.6.2 Interposta ou não a defesa prévia, a Secretaria Municipal de Administração avaliará e decidirá sobre a exclusão do fornecedor.
- 14.6.3 Poderá a Secretaria Municipal de Administração obter subsídios com os órgãos participantes, órgãos não participantes, área técnica e Procuradoria.
- 14.6.4 Emitida a decisão, caberá recurso de reconsideração no prazo de 03 (três) dias e o seu processamento será realizado nos termos do que prescreve o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15. DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pela gestora da ata, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos / atas de registro de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta ata, o Foro Regional de Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.

Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Pinhais, xx/xx/202x. (DATA)

XXXXX

Prefeita(o) Municipal

XXXXXX
Secretário Municipal de XXXXX (Secretaria
Gerenciadora da Ata)

XXXXX (Representante Legal da Empresa
Qualificado no Ata)
XXXXXXX (Razão Social da Empresa)